



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

001

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de junho de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

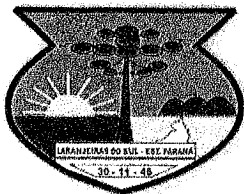
.Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;
- d) Planilha de custos;

Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 193.356,36, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Da planilha de custos.

2.2.1. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

2.2.2. A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste Termo de Referência.

2.2.3. É obrigatória a elaboração de planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados a cada obra ou serviço licitado, por se tratar de exigência expressa do art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, não sujeita a qualquer condicionante ou relativização, e cuja inobservância acarretará a nulidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 7º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

2.2.4. Neste sentido, a planilha de custos foi elaborada com base nos valores pesquisados, normativas do TCU e TCE/PR.

2.2.5. Proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

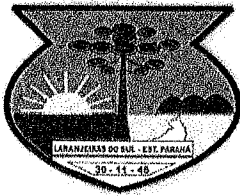
2.2.5.1. Planilha de Composição de Custos e para execução dos serviços, conforme item 2.2.5.3.;

2.2.5.2. Planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme item 2.2.5.4.;

2.2.5.3. Planilha de Composição de Custos

Em anexo a planilha de composição de custos completa.

2.2.5.3.1. No item mão de obra, funcionários, considerou-se 3 funcionários para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo 1 motorista e 2 eletricitas. A quantidade de funcionário



que irá executar as manutenções se basearam na atual equipe que está executando os serviços com 3 funcionários a cada atendimento.

2.2.5.3.2. No item veículos, atualmente os serviços estão sendo executados com veículo próprio, com braço hidráulico de 12 metros de altura. No quesito da altura do braço traz dificuldade para atual equipe operacional, tendo em vista que há super postes que possui altura de 15 e 18 metros. O veículo utilitário dará suporte para equipe nas manutenções preventivas e corretivas, e será responsável pelas rondas no período da noite.

2.2.5.3.3. Mão de obra, remuneração

2.2.5.3.3.1. Remuneração motorista.

2.2.5.3.3.1.1. No item remuneração do motorista utilizou o piso salarial da categoria, que corresponde R\$ 1.818,79, SINTRACARP – Sindicato dos Trabalhadores, Motoristas em Geral, Ajudantes de Caminhões, Conferentes, Escritórios e Administração, nas Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Líquidas, Gasosas, Combustíveis, Secas, Fracionadas, A Granel e em Geral, no Estado do Paraná.

2.2.5.3.3.1.2. No item horas extras noturnas, considerou-se que será realizado duas rondas semanais, com duração aproximada de 30 minutos cada ronda, totalizando 8 horas mensais.

2.2.5.3.3.1.3. No item Encargos social, considerou-se 70,60%, conforme planilha dos encargos sociais.

2.2.5.3.3.1.4. No item fator de utilização considerou-se 75%, tendo em vista a quantidade de superpostes de 138 unidades, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente realizar uma manutenção mensal em cada poste, sendo aproximadamente 6 superpostes diários, além das manutenções corretivas.

2.2.5.3.3.1.4.1. É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2017).

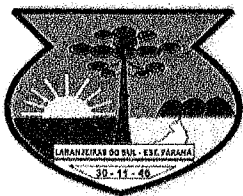
2.2.5.3.3.2. Remuneração eletricitista.

2.2.5.3.3.2.1. No item remuneração dos eletricitistas, considerou-se a média do piso salarial em 2022 de acordos.

2.2.5.3.3.2.2. No item horas extras noturnas, considerou-se 16 horas mensais.

2.2.5.3.3.2.3. No item encargos sociais, considerou-se 70,60%, conforme planilha dos encargos sociais.

2.2.5.3.3.2.4. No item fator de utilização considerou-se 75%, tendo em vista a quantidade de superpostes de 138 unidades, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente fazer uma manutenção mensal em cada poste, sendo aproximadamente 6 diários, além das manutenções corretivas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2.2.5.3.3.2.4.1. É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2017).

2.2.5.3.3.2.4.2. O fator de utilização utilizado como base corresponde a 220 horas, conforme segue:

2.2.5.3.3.2.4.2.1. 220 horas mês corresponde a 100%.

2.2.5.3.3.2.4.2.2. Foi considerado o fator de utilização igual a 165 horas, correspondendo a 75%.

2.2.5.3.3.2.4.2.3. Foi considerado 22 dias úteis mês.

2.2.5.3.3.2.4.2.4. Foi considerado 7,5 horas dia.

2.2.5.3.3.3. Vale transporte, fundamentação, art. 4º, parágrafo único, da Lei 7.418/85.

2.2.5.3.3.3.1. O valor do transporte é de R\$ 5,00, baseado no Decreto Municipal nº. 129/2021.

2.2.5.3.3.3.2. Foi considerado 22 dias trabalhados mês.

2.2.5.3.3.3.3. Considerou o fornecimento de 2 vales diários para cada funcionário.

2.2.5.3.4. No item uniformes e equipamentos de proteção individual considerou-se os itens mínimos necessários para a proteção individual dos funcionários.

2.2.5.3.5. Veículos e equipamentos.

2.2.5.3.5.1. Caminhão equipado com munk.

2.2.5.3.5.1.1. No item custo de aquisição do caminhão, considerou-se o valor de referência na tabela FIPE.

2.2.5.3.5.1.2. Considerou-se a vida útil do caminhão de 15 anos.

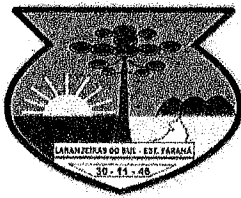
2.2.5.3.5.1.3. Considerou-se a idade média do caminhão de 8 anos.

2.2.5.3.5.1.4. No item fator de utilização considerou-se 75%, tendo em vista a quantidade de superpostes de 138 unidades, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente fazer uma manutenção mensal em cada poste, sendo aproximadamente 6 diários, além das manutenções corretivas.

2.2.5.3.5.1.4.1. É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2017).

2.2.5.3.5.2. Veículo utilitário

2.2.5.3.5.2.1. No item custo de aquisição do utilitário, considerou-se o valor de referência na tabela FIPE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

2.2.5.3.5.2.2. Considerou-se a vida útil do caminhão de 15 anos.

2.2.5.3.5.2.3. Considerou-se a idade média do veículo de 8 anos.

2.2.5.3.5.3. Considerou-se os impostos e seguros básicos do caminhão e utilitário.

2.2.5.3.5.4. Considerou-se uma média mensal de 200 km tanto para o caminhão e o utilitário.

2.2.5.4. Cálculo do BDI

3. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5,08
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO SRG		0,25
3.1	SEGURO		
3.2	RISCO		
3.2	GARANTIA		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		3,50
5	LUCRO		10,00
	BDI - CALCULADO		31,27

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = é a taxa de rateio da administração central;

S = é uma taxa representativa de seguros;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

O cálculo do BDI é normalmente composto por despesas financeiras, administração central, impostos, lucro, seguros, garantias e riscos. Com relação aos tributos incidentes sobre o faturamento (receita bruta) de um serviço de coleta de resíduos para fins de BDI, deve-se considerar COFINS, ISS e o PIS ou Simples Social de acordo com o enquadramento da empresa.

No cálculo do BDI, tomou-se por base a Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do TCE/RS.

Não foram incluídas no cálculo do BDI os tributos incidentes sobre o lucro (IRPJ e CSLL), tendo em vista vedação do TCU:

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas ‘ BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. (SÚMULA 254/2010 DO TCU)

A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação. (Acórdão 648/2019 – TCU Plenário - rel. Augusto Nardes).

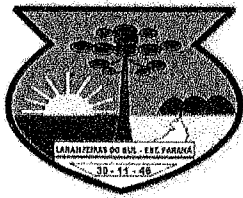
Sendo assim, para efeitos do cálculo do BDI a empresa poderá utilizar o IRPJ e CSLL, se for o caso.

Como é sabido, o regime de tributação de PIS/COFINS depende de opção pela empresa, seja ela pelo regime de incidência cumulativa (PIS 1,65% e COFINS 3%), ou pela incidência não cumulativa (PIS 1,65% e COFINS 7,60%), sendo que a empresa deverá se adequar conforme seu regime.

As empresas enquadradas no Simples Nacional, quando da elaboração de suas propostas de preços devem considerar, na composição do BDI, alíquotas compatíveis com aquelas a que está obrigada a recolher, conforme percentuais estabelecidos no Anexo III da LC 123/2006. Deve ainda observar a não inclusão, nos Encargos Sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de faturamento ou receita bruta anual. Este percentual é diferenciado conforme o setor de atuação da pessoa jurídica, ou seja, se indústria, comércio ou serviços. Para o caso de coleta de resíduos sólidos, as alíquotas estão definidas no Anexo III da Lei Complementar 123/2006.

2.2.5.5. Composição dos encargos sociais.

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

007

A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

2.2.2. Por Item.

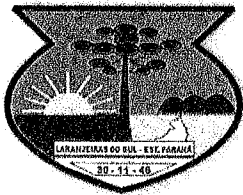
2.2.2.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.2.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da justificativa da licitação

3.1.1. A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

3.1.2. A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos itens importantes para a segurança pública, seja para o tráfego de veículos, pedestres e a prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

3.1.3. O serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3.1.4. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Prefeitura.

3.2. Da justificativa da terceirização dos serviços

3.2.1. Como é de ciência de todos, o município de Laranjeiras do Sul realiza com mão de obra própria o serviço de manutenção corretiva. Entretanto, seguindo a tendência da grande maioria dos municípios paranaenses, vamos terceirizar também os serviços da manutenção preventiva e corretiva, visando, prioritariamente maior economicidade aos cofres públicos.

3.2.1. Atualmente um dos maiores custos de um município de pequeno/médio porte, é a folha de pagamento.

3.2.1. Cumpre salientar, que atualmente não possuímos quantitativo de pessoa suficiente para o atendimento das demandas existentes na Prefeitura, tendo em vista que são apenas 4 funcionários responsáveis para área elétrica, ficando sempre sobrecarregados de serviços, e ainda muitas vezes deixando de atender serviços importante para o atendimento da população.

3.2.1. Só os gastos com a remuneração destes 4 funcionários giram em torno de R\$ 15.000,00 mensais, é claro que estes funcionários não são exclusivos para manutenção corretiva nos superpostes, sendo utilizados em outros serviços elétricos.

3.2.1. Ainda, entre os grandes custos envolvidos na atividade, estão os veículos utilizados, que necessitam de equipamentos apropriados, tendo em vista que o atual veículo possui um muck com altura de 12 metros, sabendo que possuímos super postes com altura máxima de 18 metros, portanto insuficiente para o atendimento integral das necessidades operacionais.

3.2.1. Ainda, há os custos com EPI's, equipamentos administrativos, riscos de acidentes etc.

3.2.1. O quadro funcional na área elétrica é responsável em atender todas as secretarias municipais do governo, que vão desde o prédio da sede da prefeitura, escolas, departamentos, postos de saúde, ruas, praças e outros locais.

3.2.1. Com relação manutenção corretiva nos super postes, para cada atendimento são deslocados 3 funcionários para efetuar os reparos necessários, sendo estimado que a cada atendimento tem um tempo médio no mínimo 30 (trinta) minutos.



3.2.1. Com relação manutenção preventiva, são deslocados 3 funcionários, sendo estimado que a cada demanda a ser executada o tempo médio para realizar, gira em torno de no mínimo 1 hora.

3.2.1. Entretanto, a manutenção que está sendo realizado por nossa secretaria é exclusivamente a corretiva, sendo que, no momento do equipamento apresenta falha operacional, é preciso buscar a correção desse problema. Esta manutenção tende a ser uma opção mais custosa pois normalmente só ocorre após a falha do ativo, resultando muitas vezes na interrupção temporária do seu funcionamento.

3.2.1. O que é proposto que além da manutenção corretiva, deverá ser realizado a manutenção preventiva, que é a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, que visam manter ou repor um equipamento, de forma que ele possa desempenhar o papel desejado.

3.2.1. A manutenção preventiva significa atuar, por meio de planejamentos periódicos, na prevenção de falhas e panes em equipamentos, prevenindo paradas não programadas e até mesmo evitando acidentes.

3.2.1. Dentre as vantagens da manutenção preventiva destacamos a redução dos custos:

- **Redução de Custos:** com alguma falha não aparente e, por conta disso, ele esteja demandando mais recursos ou energia? Nas manutenções periódicas, esse fator pode ser detectado e resolvido ou então ter um plano corretivo para sua resolução. Outro ponto positivo é que, como a manutenção preventiva acontece de forma planejada, você terá mais tempo para pesquisar preços e fornecedores de peças e também evitar horas extras (comuns na manutenção corretiva).
- **Aumento da vida útil e qualidade dos equipamentos:** A manutenção preventiva garante o bom funcionamento dos equipamentos e também da operação.
- **Prevenção de acidentes:** Uma falha pode desencadear uma série de problemas, dos mais simples aos mais graves. Isso pode gerar desde uma parada na operação ou nos equipamentos/ativos até casos de acidentes envolvendo colaboradores, meio ambiente e sociedade.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

010

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

6.3. Conforme pode-se verificar o valor total para a execução da respectiva prestação de serviços, o processo licitatório deverá ser de livre concorrência, e também não podendo haver cotas para me-epp/mei, tendo em vista a impossibilidade de divisibilidade dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

7.3. Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

7.3.1. Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico;

7.3.2. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

Obs: É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

7.3.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

7.4. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

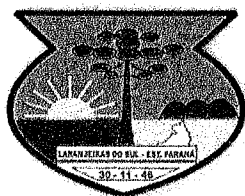
- Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.

7.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe competente, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

- Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.

7.6. Declaração de responsabilidade, indicando no mínimo 03 (três) profissionais que irão executar os serviços, devidamente assinado pelo representante legal e pelos profissionais.

7.7. Comprovar que os profissionais (item 7.3. e 7.6.) possuem os treinamentos de segurança do trabalho com **NR6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, **NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**, **NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, **NR35 - TRABALHO EM ALTURA**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

012

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.8. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

7.8.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência pelos telefones 42 3635 7552 ou 7553. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

7.8.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente.

7.8.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

7.8.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior nos locais para a execução do presente processo licitatório, tendo em vista que atualmente os serviços são prestados por servidores públicos.

9. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

9.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

9.2. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

9.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.4. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.5. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.6. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.

9.7. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

9.8. Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

9.9. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

9.10. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

9.11. Os equipamentos que ensejarem substituição serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

9.12. Detalhamento da manutenção preventiva e corretiva.

9.12.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

9.12.2. A manutenção ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

9.12.3. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento em seu conjunto e de seus equipamentos.

9.12.4. Resumidamente, os serviços devem ser prestados de acordo com os seguintes níveis e características:

Quem executa	A contratada executa toda e qualquer ação relativa a manutenção preventiva e corretiva
Quem fornece peças de reposição	Contratante
Quem fornece todos os demais insumos	Contratada
Quais itens que são passíveis de manutenção	Todos.
Prazo contrato	12 meses, prorrogável.
A contratada reporta-se ao:	Fiscal de Contratos.
Benefícios que se espera dos serviços	Que esteja sempre em pleno funcionamento.
Qualidade dos serviços	Excelente qualidade, sendo que caso o serviço não seja realizado adequadamente, deverá ser refeito.
Prazo pagamento	Mensal, em até 30 dias.
Reajuste	Após período de 12 meses.
Atualização monetária em caso de atraso	Sim.
Mão de Obra	Toda da contratada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.13. Serviços de manutenção: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- Serviços de rotina: conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.
- Serviços de ronda: Serviço realizado na totalidade da iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.
- Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato;
- Serviços corretivos/preventivos: atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

9.13.1. Os serviços de manutenção de Iluminação Pública em super postes, compreende a substituição de acessórios, lâmpadas, luminárias, reatores, verificação de contatos e limpeza, acessórios e redes elétricas, dentre outros necessários.

9.14. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, realizando as manutenções preventivas e corretivas, nos seguintes locais:

SUPERPOSTES	
LOCAIS	QUANTIDADE
Av Ivan Ferreira do Amaral	42
Av José Campigotto	18
Av Carmosino Vieira Branco	1
Av Santana	15
Av Santos Dumont	21
Praça P.V.	4
Praça Governador Garcez	5
Praça José Nogueira do Amaral	4
Lago I	8
Lago II	2
Cine Teatro Iguaçu	3
Loteamento Mineiro	2
277 Rodovia	3
Invasão Caic	3
Laranjão	2
Rotatória cemitério	1
Invasão PV	3
Trevo 277 x Av Santos Dumont	1
total	138



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.14. DAS MANUTENÇÕES

9.14.1. Da manutenção preventiva

9.14.1.1. Manutenção preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

9.14.1.2. Na manutenção preventiva as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade.

9.14.1.3. A Contratada deverá elaborar e implantar o planejamento das atividades de manutenção preventiva, considerando:

- A melhoria da qualidade com relação ao nível de iluminação através da limpeza de luminárias (Essa atividade constitui na limpeza interna e externa na luminária).
- A melhoria da qualidade quanto ao atendimento e segurança através da substituição de trechos de condutores com excesso de emendas, recozidos ou por bitolas maiores (quando em condições de sobrecarga).
- A melhoria da qualidade funcional e do aspecto visual compreendendo: executar limpeza geral dos postes, retirando eventuais restos de cordas, arames, adesivos ou quaisquer objetos estranhos à estrutura dos mesmos;

9.14.2. Da manutenção corretiva

9.14.2.1. Manutenção corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

9.14.2.2. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo telefone, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de ordem de serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de iluminação pública;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.



9.14.3. Das rondas noturnas

9.14.3.1. Além de programação de atendimento a demandas, também deverá fazer no mínimo duas rondas noturnas por semana, para localizar falhas na rede, devendo percorrer todos os 138 super postes.

9.14.3.2. Nos casos de constatar falhas de funcionamento, automaticamente, as equipes de ronda devem atuar realizando o serviço de inspeção nesses pontos. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

9.14.3.3. São os serviços de inspeção para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade mínima de duas vezes semanais, noturna.

9.14.3.4. O município, em conjunto com a contratada, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que seja inspecionada no mínimo duas vezes semanalmente, no período noturno.

9.14.3.5. Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados.

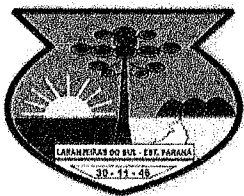
9.14.3.6. Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução.

9.14.4. Dos serviços de rotina

9.14.4.1. Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braços / luminárias;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública;
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- Limpeza externa e interna de luminária;
- Manobra de proteção de transformador (chave primária);
- manobra de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar.

9.14.4.2. Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.



9.14.5. Serviços de pronto atendimento

9.14.1. Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

9.14.2. Para os serviços de pronto atendimento, a contratada deverá dispor de no mínimo 01 equipe por área, trabalhando 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente.

9.14.3. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros. Deverá a empresa Contratada dispor de equipe destinada ao atendimento dos serviços de pronto atendimento, munido de 3 (três) canais de comunicação exclusivos (telefone fixo, telefone celular e e-mail), não podendo ser utilizado para outro fim senão o de recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

9.14.4. Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco. A Contratada deverá efetuar o lançamento da solicitação de pronto atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.15. Composição mínima de trabalho

9.15.1. A CONTRATADA deverá possuir na equipe que fará a manutenção no mínimo 03 funcionários.

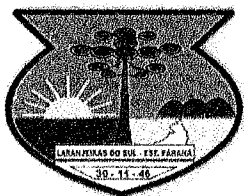
9.16. Equipamentos Mínimos

- Caminhão de pequeno porte:
 - Cesto aéreo isolado em conformidade com as prescrições da norma NR 12 – Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura. Com caçamba isolada para serviços em redes e instalações energizadas, altura mínima de operação de 18 m;
 - Compartimento de acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, além de compartimento especial para acomodação das lâmpadas retiradas da iluminação pública.

- 01 veículo leve de passeio utilitário, responsável pelas rondas noturnas.

9.17. Relatório técnico escrito

9.17.1. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

018

- Check-list das rotinas de manutenção preventiva.
- Descrição das manutenções corretivas realizadas.

Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

- Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

9.18. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter uma estrutura operacional composta por equipe especializada para execução das demandas, devidamente supervisionada pelo Engenheiro Elétrico, de forma a garantir o pleno atendimento aos índices de desempenho exigidos para a prestação dos serviços.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

019

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.19. Dar total garantia dos produtos e serviços a serem prestados para a execução do serviço, objeto deste processo licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

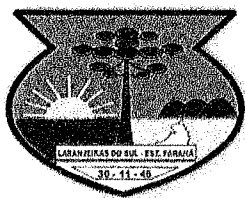
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

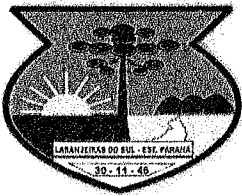
12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%



a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

022

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

003

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) VILSON RIBEIRO BUENO , Matrícula nº 040223-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

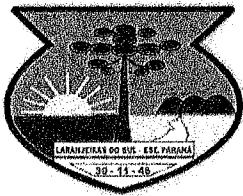
18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

024

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

025

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base nos locais onde estão localizados os superpostos instalados. Desta forma, em cada local foi definido conforme consta neste termo de referência.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o senhor Leoni Luiz Meletti, Secretário de Obras e Urbanismo

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

24.2.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

26. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. A empresa deverá prestar os serviços sempre preservando a sustentabilidade ambiental em toda a sua parte operacional na execução da manutenção preventiva e corretiva.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária oriundos das seguintes secretarias:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

027

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO

ITEM	SEVIÇOS	UNID.	QUANT.	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	PLANILHA DE CUSTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ	MÊS	12	R\$ 16.900,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 16.113,03	16.113,03	R\$ 193.356,36



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

028

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SUPERPOSTES

DATA: _____

ORÇAMENTO SINTÉTICO			
ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO/PRODUTO	CUSTO (R\$/MÊS)	%
1	MÃO-DE-OBRA	R\$ 9.394,24	58,30
2	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 556,49	3,45
3	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.197,32	13,64
4	FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 126,67	0,79
5	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	R\$ 3.838,31	23,82
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		R\$ 16.113,03	100,00

QUANTITATIVO		
MÃO-DE-OBRA		
ITEM	FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE
1	MOTORISTA	1
1	ELETRICISTA	2
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (POSTOS DE TRABALHO)		3

VEÍCULOS		
ITEM	VEÍCULOS	QUANTIDADE
1	VEÍCULO MUNCK COM CESTO	1
2	VEÍCULO UTILITÁRIO	1
TOTAL DE VEÍCULOS		2

FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU) 75%

01. MÃO-DE-OBRA

1.1. SALÁRIO MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA (2)*	MÊS	1	R\$ 1.818,79	R\$ 1.818,79	
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL (1)	MÊS	1	R\$ 1.212,00		
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -	
HORAS EXTRAS 100%	HR TRABALHADA		R\$ 12,40	R\$ -	
HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	HR TRABALHADA	8,00			
HORA CONTABILIZADA	HR CONTABILIZADA	9,14	R\$ 14,88	R\$ 136,05	
SUB TOTAL				R\$ 1.954,84	
ENCARGOS SOCIAIS	%	70,60%	R\$ 1.954,84	R\$ 1.380,12	
TOTAL POR MOTORISTA				R\$ 3.334,97	
TOTAL EFETIVO	HOMEM	75%	R\$ 3.334,97	R\$ 2.501,22	
* SINTRACARP		FATOR DE UTILIZAÇÃO		1,00	R\$ 2.501,22

1.1. ELETRICISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA (2)*	MÊS	1	R\$ 2.247,51	R\$ 2.247,51	
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL (1)	MÊS	1	R\$ 1.212,00		
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -	
HORAS EXTRAS 100%	HR TRABALHADA		R\$ 15,32	R\$ -	
HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	HR TRABALHADA	16,00			
HORA CONTABILIZADA	HR CONTABILIZADA	18,29	R\$ 18,39	R\$ 336,25	
SUB TOTAL				R\$ 2.583,76	
ENCARGOS SOCIAIS	%	70,60%	R\$ 2.583,76	R\$ 1.824,14	
TOTAL POR MOTORISTA				R\$ 4.407,90	
TOTAL EFETIVO	HOMEM	2	R\$ 4.407,90	R\$ 8.815,79	
* Média piso 2022 de acordos		FATOR DE UTILIZAÇÃO		0,75	R\$ 6.611,84

1.3. VALE TRASPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
VALE TRANSPORTE	R\$	1	R\$ 5,00		
DIAS TRABALHADOS POR MÊS	DIA	22			
MOTORISTA	VALE	44	R\$ 220,00	R\$ 110,87	
ELETRICISTA	VALE	88	R\$ 440,00	R\$ 170,30	
					R\$ 281,17

CUSTO MESAL COM MÃO-DE-OBRA (R\$/MÊS) R\$ 9.394,24

2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

2.1. UNIFORMES E EPIS PARA ELETRICISTA	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE				
JAQUETA COM REFLEXIVA (NBR 15.292)	UNIDADE	6	R\$ 125,00	R\$ 20,83	
CALÇA	UNIDADE	4	R\$ 65,00	R\$ 16,25	
CAMISETA	UNIDADE	3	R\$ 25,00	R\$ 8,33	
BONÉ	UNIDADE	3	R\$ 15,00	R\$ 5,00	
CAPACETE DE SEGURANÇA	UNIDADE	3	R\$ 50,00	R\$ 16,67	
BOTINA DE SEGURANÇA C/PALMILHA DE AÇO	PAR	2	R\$ 45,00	R\$ 22,50	
CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS	UNIDADE	6	R\$ 300,00	R\$ 50,00	

MEIO DE ALGODÃO COM CANO ALTO	PAR	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80
CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE	4	R\$ 52,00	R\$ 13,00
COLETE REFLEXIVO	UNIDADE	4	R\$ 25,45	R\$ 6,36
LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	4	R\$ 45,00	R\$ 11,25
PROTECTOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120G	2	R\$ 35,00	R\$ 17,50
HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS	R\$ MENSAL	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
TOTAL DO EFETIVO	HOMEM	2	R\$ 273,50	R\$ 546,99
	FATOR DE UTILIZAÇÃO		0,75	R\$ 410,24

*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)

2.2. UNIFORMES E EPIS MOTORISTA					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
JAQUETA COM REFLEXIVA (NBR 15.292)	UNIDADE	6	R\$ 125,00	R\$ 20,83	
CALÇA	UNIDADE	4	R\$ 65,00	R\$ 16,25	
CAMISETA	UNIDADE	3	R\$ 25,00	R\$ 8,33	
CAPACETE DE SEGURANÇA	UNIDADE	3	R\$ 50,00	R\$ 16,67	
BOTINA DE SEGURANÇA C/PALMILHA DE AÇO	PAR	4	R\$ 45,00	R\$ 11,25	
CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE	6	R\$ 52,00	R\$ 8,67	
PROTECTOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120G	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	
HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS	R\$ MENSAL	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	
TOTAL DO EFETIVO	HOMEM	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO		0,75	R\$ 146,25	

*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)

CUSTO MENSAL UNIFORMES E EPIS (R\$/MÊS)	R\$ 556,49
---	------------

3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1. VEICULO CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK

3.1.1. Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO	UNIDADE	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
VIDA ÚTIL DO CAMINHÃO	ANOS	15			
IDADE DO CAMINHÃO	ANOS	8			
DEPRECIÇÃO DO CAMINHÃO	%	70,73%	R\$ 210.000,00	R\$ 148.533,00	
DEPRECIÇÃO MENSAL CAMINHÃO	MÊS	180	R\$ 148.533,00	R\$ 825,18	
TOTAL POR VEÍCULO				R\$ 825,18	
TOTAL DA FROTA		1		R\$ 825,18	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO			0,75	R\$ 618,89

3.2. VEÍCULO UTILITÁRIO

3.2.1. Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO AQUISIÇÃO DO UTILITÁRIO	UNIDADE	1	R\$ 50.896,66	R\$ 50.896,66	
VIDA ÚTIL DO VEICULO UTILITARIO	ANOS	15			
IDADE DO VEICULO UTILITARIO	ANOS	8			
DEPRECIÇÃO DO VEICULO UTILITARIO	%	70,73%	R\$ 50.896,66	R\$ 35.999,21	
DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEICULO UTILITARIO	MÊS	180	R\$ 35.999,21	R\$ 200,00	
TOTAL POR VEÍCULO				R\$ 200,00	
TOTAL DA FROTA		1		R\$ 200,00	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO			0,75	R\$ 150,00

3.3. Impostos e Seguros CAMINHÃO MUNCK

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	UNIDADE	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	UNIDADE	1	R\$ 86,50	R\$ 86,50	
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	
IMPOSTOS E SEGUROS MENSAIS	MÊS	12	R\$ 4.986,50	R\$ 415,54	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO			0,75	R\$ 311,66

3.4. Impostos e Seguros UTILITÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	UNIDADE	1	R\$ 1.781,38	R\$ 1.781,38	
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	UNIDADE	1	R\$ 86,50	R\$ 86,50	
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
IMPOSTOS E SEGUROS MENSAIS	MÊS	12	R\$ 2.867,88	R\$ 238,99	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO			0,75	R\$ 179,24

3.4. Consumos CAMINHÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO OLEO DIESEL / KM RODADO	KM/L	2,90	6,900		
CUSTO MENSAL COM OLEO DIESEL	KM/L	200,00	2,379	R\$ 475,86	
CUSTO DE OLEO DO MOTOR /1.000 KM RODADO	L/1.000 KM	3,00	7,780		
CUSTO MENSAL COM OLEO MOTOR	KM	200,00	0,023	R\$ 4,67	
CUSTO DE OLEO DA TRANSMISSÃO / 1.000 KM	L/1.000 KM	0,85	9,710		
CUSTO MENSAL COM OLEO DA TRANSMISSÃO	KM	200,00	0,008	R\$ 1,65	
CUSTO DE OLEO HIDRAULICO /1.000 KM	L/1.000 KM	5,00	6,690		
CUSTO MENSAL COM OLEO HIDRAULICO	KM	200,00	0,033	R\$ 6,69	
CUSTO DE GRAXA /1.000 KM RODADO	KG/1.000 KM	2,00	7,720		

CUSTO MENSAL COM GRAXA	KM	200,00	0,015	R\$	3,09
CUSTO COM CONSUMO/KM RODADO	R\$/KM RODADO				
					R\$ 491,96

QUILOMETRAGEM MENSAL	200
----------------------	-----

3.5. Consumos VEÍCULO UTILITÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO GASOLINAL / KM RODADO	KM/L	8,50	7,240		
CUSTO MENSAL COM GASOLINA	KM/L	200,00	0,852	R\$	170,35
CUSTO DE OLEO DO MOTOR /1.000 KM RODADO	L/5.000 KM	3,00	65,000		
CUSTO MENSAL COM OLEO MOTOR	KM	200,00	0,039	R\$	7,80
CUSTO DE OLEO DA TRANSMISSÃO / 1.000 KM	L/10.000 KM	0,85	9,710		
CUSTO MENSAL COM OLEO DA TRANSMISSÃO	KM	200,00	0,001	R\$	0,17
CUSTO COM CONSUMO/KM RODADO	R\$/KM RODADO				
					R\$ 178,32

QUILOMETRAGEM MENSAL	200
----------------------	-----

3.6. Manutenção

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do caminhão	R\$/KM RODADO	200	0,500	R\$	100,00
					R\$ 100,00

3.7. Manutenção

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
Custo de manutenção do veículo	R\$/KM RODADO	200	0,500	R\$	100,00
					R\$ 100,00

3.8. Pneus Caminhão

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO DO JOGO DE PNEUS	UNIDADE	6	2.625,000	R\$	15.750,00
NÚMERO DE RECAPAGEM POR PNEU	UNIDADE	1			
CUSTO DE RECAPAGEM	UNIDADE	6	650,000	R\$	3.900,00
CUSTO JG COMPL + X RECAP/KM RODADO	KM/JOGO	65.000	R\$ 19.650,00	R\$	0,30
CUSTO MENSAL COM PNEUS	KM	200			R\$ 60,46

3.9. Pneus Veículo

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO DO JOGO DE PNEUS	UNIDADE	4	425,000	R\$	1.700,00
NÚMERO DE RECAPAGEM POR PNEU	UNIDADE	-			
CUSTO DE RECAPAGEM	UNIDADE	-	-	R\$	-
CUSTO JG COMPL + X RECAP/KM RODADO	KM/JOGO	50.000	R\$ 1.700,00	R\$	0,03
CUSTO MENSAL COM PNEUS	KM	200			R\$ 6,80

CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (R\$/MÊS)	R\$ 2.197,32
--	--------------

4. FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA (5L)	UNIDADE	6,00	R\$ 50,00	R\$	8,33
ALICATE	UNIDADE	6,00	R\$ 40,00	R\$	6,67
JOGO CHAVES	UNIDADE	6,00	R\$ 150,00	R\$	25,00
KIT TESTE ELÉTRICO	UNIDADE	6,00	R\$ 450,00	R\$	75,00
CINTO	UNIDADE	6,00	R\$ 70,00	R\$	11,67
					R\$ 126,67

*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)

CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO (R\$/MÊS)	R\$ 126,67
---	------------

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS MENSIS (R\$/MÊS)	R\$ 12.274,72
--	---------------

5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	BDI	VALOR MENSAL	VALOR BDI
Benefícios e despesas indiretas	%	31,27	R\$ 12.274,72	R\$ 3.838,31

VALOR BDI (R\$/MÊS)	R\$ 3.838,31
---------------------	--------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	R\$ 16.113,03
------------------------------	---------------

QUANTIDADE DE POSTES = 138

PREÇO POR POSTE (MENSAL/QTDE POSTES)	R\$ 116,76
--------------------------------------	------------

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5,08
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO SRG		0,25
3.1	SEGURO		
3.2	RISCO		
3.2	GARANTIA		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		3,50
5	LUCRO		10,00
	BDI - CALCULADO		31,27

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre G	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

ELETROLAR

MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

033

À Prefeitura M. de Laranjeiras do Sul

Segue nossa proposta para MANUTENÇÃO DOS SUPERPOSTES relacionados abaixo:

A manutenção compreende em: vistoria dos superpostes (feita com carro saveiro da empresa) mensalmente, troca das lâmpadas que estiverem queimadas, troca de cabos, substituição de superpostes que forem necessárias e/ou solicitadas pelo município (fornecidos pela prefeitura), estes realizados com caminhão munck, uso de balaio pelo eletricista, todos os funcionários com uso de Epi's, sinalização da rua para a manutenção dos superpostes.

Valor mensal de cada superpostes R\$ 122,47, corresponde o valor total mensal dos 138 superpostes R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais) mensal.

SUPERPOSTES	
LOCAIS	QUANTIDADE
Av Ivan Ferreira do Amaral	42
Av José Campigotto	18
Av Carmosino Vieira Branco	1
Av Santana	15
Av Santos Dumont	21
Praça P.V.	4
Praça Governador Garcez	5
Praça José Nogueira do Amaral	4
Lago I	8
Lago II	2
Cine Teatro Iguaçu	3
Loteamento Mineiro	2
277 Rodovia	3
Invasão Caic	3
Laranjão	2
Rotatória cemitério	1
Invasão PV	3
Trevo 277 x Av Santos Dumont	1
total	138

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

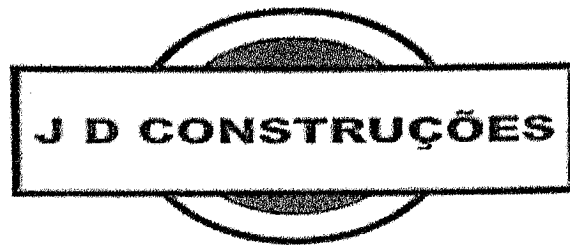
Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2022

Atenciosamente


Silvério Antônio de Oliveira

CNPJ: 06.349.494/0001-09
ELETROLAR LARANJEIRAS
DO SUL LTDA ME - ME





Proposta para Prefeitura M de Laranjeiras do Sul

Mão de obra dos supepostes – manutenção mensal da relação:

ITEM	QT	OBJETO	PREÇO MENSAL
1	138	42 avenida Ivan F do Amaral 18 avenida Jose Campigotto 1 avenida Carmosino V. Branco 15 avenida Santana 21 avenida Santos Dumont 4 praça P. V 5 praça Governador Garcez 4 praça Jose N do Amaral 8 lago 1 2 lago 2 3 cine Teatro Iguaçu 2 loteamento Mineiro 3 rodovia 277 3 invasão do caic 2 laranjão 1 rotatoria do cemitério 3 invasão do P.v 1 trevo 277 x avenida Santos dumont	18.000,00
		TOTAL MENSAL	18.000,00

Candói, 06 de maio de 2022.

29.304.186/0001-54
DUTRA & DELIBERALLI
CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Voluntários da Pátria, 71 - Centro
85.140-000 - CANDÓI - PARANÁ

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 29.304.186/0001-54

À Prefeitura M. de Laranjeiras do Sul

Senhores!

Enviamos nossa proposta de prestação de serviços de mão de obra para a revisão e manutenção dos superpostes listados na sequencia:

Relação de 138 super postes:

42 avenida Ivan F do Amaral
18 avenida Jose Campigotto
1 avenida Carmosino V. Branco
15 avenida Santana
21 avenida Santos Dumont
4 praça P. V
5 praça Governador Garcez
4 praça Jose N do Amaral
8 lago 1
2 lago 2
3 cine Teatro Iguaçu
2 loteamento Mineiro
3 rodovia 277
3 invasão do caic
2 laranjão
1 rotatoria do cemitério
3 invasão do P.v
1 trevo 277 x avenida Santos dumont

Preço mensal R\$ 17.500,00

Nova Laranjeiras, 09 de maio de 2022

Ernani José Bueno
CPF. 718.335.109-25
RG: 4.542.643-2





Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

ej bueno <ejbueno.ernani@gmail.com>
Para: deoclecio@ls.pr.gov.br, keiodenez@gmail.com

12 de maio de 2022 16:14

BOA TARDE
ENVIO ORÇ. CONFORME SOLICITADO

ELAINE

 **SUPERPOSTES -PREF DE LARANJ DO SUL.pdf**
458K

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
CARGAS E MALOTES – 2021/2022**

Categoria Profissional:

SINDICATO DOS TRABALHADORES, MOTORISTAS EM GERAL, AJUDANTES DE CAMINHÕES, CONFERENTES, ESCRITÓRIOS E ADMINISTRAÇÃO NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LÍQUIDAS, GASOSAS, COMBUSTÍVEIS, SECAS, FRACIONADA, A GRANEL E EM GERAL NO ESTADO DO PARANÁ – SINTRACARP, inscrita no CNPJ sob nº 84.891.530/0001-67, código 008.241.03968-7, com assembleias nos dias 19 e 20 de abril de 2021, por seu Presidente, Sr. Vicente Venuk Pretko;

Categoria Econômica:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ - SETCEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.684.737/0001-32, código 003.351.88249-3, com assembleias nos dias 06/05/2021 e 17/06/2021 por seu Presidente, Sr. Marcos Egídio Battistella;

Considerando que as partes possuem **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** vigente até 30/04/2022, a qual se encontra registrada sob o nº MR047218/2020 no sistema mediador do Ministério da Economia, os sindicatos já qualificados, representantes das suas respectivas categorias, celebram o presente Termo Aditivo, para alterar apenas as Cláusulas Econômicas da referida norma coletiva vigente, nos termos e condições que passam a expor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de Maio de 2021 a 30 de Abril de 2022 e a data-base da categoria mantida em 1º de Maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a (s) categoria (s) Trabalhadores nas Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Logística, Multimodal e Malotes de Curitiba e Região, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antônio Olinto/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiuva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Itaperussu/PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – PISOS SALARIAIS – VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01.05.2021 A 30.04.2022





1

No período de 1º de maio de 2021 a 30 de setembro de 2021, ficam assegurados aos empregados abaixo relacionados, os seguintes pisos salariais:

FUNÇÃO:	PISO:
Motorista Carreteiro	R\$ 2.402,33
Motorista de Truck	R\$ 1.905,29
Demais Motoristas	R\$ 1.775,12
Motorista de Malote	R\$ 2.020,40
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.608,83
Conferente de carga e operador de logística	R\$ 1.608,83
Vigia ou Guardião	R\$ 1.515,84
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.472,80
Ajudante de Motorista (Auxiliares de transporte, coletador, entregador, carregador e movimentadores de mercadorias)	R\$ 1.472,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica acordado que a partir de 1º de outubro de 2021, todos os pisos salariais fixados no caput desta cláusula serão reajustados em 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis décimos percentuais), incidentes sobre os salários de setembro/2021, ficando os salários da seguinte forma:

FUNÇÃO:	PISO:
Motorista Carreteiro	R\$ 2.461,42
Motorista de Truck	R\$ 1.952,15
Demais Motoristas	R\$ 1.818,79
Motorista de Malote	R\$ 2.070,10
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.647,92
Conferente de carga e operador de logística	R\$ 1.647,92
Vigia ou Guardião	R\$ 1.553,13
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.509,03
Ajudante de Motorista (Auxiliares de transporte, coletador, entregador, carregador e movimentadores de mercadorias)	R\$ 1.509,03

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o Cavalão Mecânico (trator) estiver tracionado uma composição de duas carretas (semirreboques), aqui denominadas de Bitrem, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 10% (dez por cento) sobre o piso do Carreteiro, proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione BITREM, no período de 01/05/2021 a 30/09/2021, o piso mensal passa a ser de **R\$ 2.642,56** (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); após a incidência do aumento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, o piso do BITREM passa a ser de **R\$ 2.707,56** (dois mil setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). Se a remuneração mensal já for superior ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o Cavalão Mecânico (trator) estiver tracionando uma composição de duas carretas (semirreboques), que na soma de todos os eixos chegue a um total de "9 eixos", aqui denominadas de Rodotrem, o piso do motorista carreteiro será acrescido

de um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso de Carreteiro proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione RODOTREM, o piso mensal passa a ser de **R\$ 2.762,67** (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos); após a incidência do aumento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, o piso do RODOTREM passa a ser de **R\$ 2.830,63** (dois mil oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos). Se a remuneração mensal for superior ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUARTO – Os adicionais nos parágrafos anteriores somente serão devidos se e quando o motorista carreteiro conduzir aqueles tipos de carretas.

CLÁUSULA QUARTA – CORREÇÃO SALARIAL – VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01.05.2021 A 30.04.2022

4.1 - A partir de primeiro de maio de 2021, as empresas concederão a todos os seus empregados um reajuste salarial de **5,0% (cinco por cento)** para todos os trabalhadores, incidente sobre os salários pagos em setembro 2020, data do reajuste previsto na CCT ora aditada.

4.2 - Para os trabalhadores que possuem salário base até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no dia 01/10/2021 haverá a incidência de novo reajuste salarial, no percentual de 2,46% (dois inteiros e quarenta e seis décimos) incidentes sobre os salários de setembro/2021.

4.3 – Para os trabalhadores que possuem salário base acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no dia 01/10/2021 haverá a incidência de novo reajuste salarial, no percentual de 1,0% (um por cento) sobre o salário de setembro/2021.

4.4 – Para os trabalhadores que possuem salário base acima de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), fica garantido apenas o aumento salarial de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), sem a incidência do aumento previsto no item 4.2 e 4.3, ficando a parcela que exceder ao reajuste ora garantido por conta da livre negociação direta entre os trabalhadores e os empregadores.

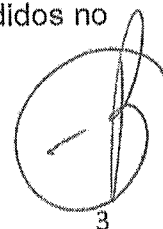
PARÁGRAFO PRIMEIRO – AUMENTO PROPORCIONAL

Para os empregados admitidos após 30/09/2020 e 01.05.2021, o reajuste nesta data será proporcional ao mês da admissão, atribuindo-se, para tanto, o aumento salarial para cada mês trabalhado. Para este fim, aplicar-se-á o percentual de 0,62% para cada mês trabalhado. Para os empregados admitidos após 01/05/2021, não será devido qualquer reajuste em 01/10/2021, nem mesmo aquele previsto no item 4.2 acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – COMPENSAÇÃO DE AUMENTOS

As empresas poderão compensar quaisquer aumentos espontâneos ou de lei, concedidos no período de 01.05.2020 a 30.04.2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS



As empresas ficam obrigadas a pagar as diferenças salariais decorrente do reajuste previsto neste instrumento, até o quinto dia útil do mês de julho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – ZERAMENTO DE PERDAS PRETÉRITAS

Em decorrência do percentual pactuado neste instrumento, deixa de existir qualquer resíduo salarial ou direito à sua recomposição, com base em perdas pretéritas, qualquer que seja o suporte, decorrentes dos planos econômicos ou regras salariais, nos últimos cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA - TICKET REFEIÇÃO – VIGÊNCIA DA CLÁUSULA 01.05.2021 A 30.04.2022

As empresas que não fornecerem alimentação em suas próprias dependências ou em restaurantes conveniados em locais próximos ao do trabalho, ficam obrigadas a concederem ticket refeição ou vale alimentação, a todos os seus empregados, nos dias em que estes trabalharem, no período de 01/05/2021 a 30/09/2021, no valor de R\$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos) cada um; no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, o valor do benefício passa para R\$ 19,84 (dezenove reais e oitenta e quatro centavos). O benefício ajustado não tem natureza salarial, para qualquer fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se aplica esta cláusula aos motoristas em viagem, já beneficiados pela cláusula vigésima (Reembolso de Despesas) da Convenção ora aditada e Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que optarem pelo sistema PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, poderão descontar dos salários dos empregados beneficiados por esta cláusula, o percentual de até 20% (vinte por cento) do custo do benefício. Quando solicitado pelo sindicato profissional deverá a empresa comprovar sua adesão ao PAT.

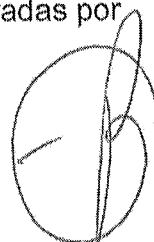
PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do ticket refeição será reajustado quando houver negociação referente às cláusulas econômicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEMBOLSO DE DESPESAS – VIGENCIA DA CLÁUSULA: 01.05.2021 A 30.04.2022

7.1 - Aos empregados, quando em viagem, no período de 01/05/2021 a 30/09/2021, fica assegurada a indenização e o reembolso de despesas diárias, devidamente comprovadas por documentos hábeis, quando o deslocamento assim o exigir, nos seguintes valores:

R\$ 25,27 para almoço
 R\$ 25,27 para jantar;
 R\$ 12,04 para café
 R\$ 12,04 para pernoite





7.2 - Aos empregados, quando em viagem, no período de 01/10/2021 a 30/04/2022, fica assegurada a indenização e o reembolso de despesas diárias, devidamente comprovadas por documentos hábeis, quando o deslocamento assim o exigir, nos seguintes valores:

R\$ 25,89 para almoço
R\$ 25,89 para jantar;
R\$ 12,34 para café
R\$ 12,34 para pernoite

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá reembolsar as despesas desta cláusula pelo valor integral das notas fiscais, exceto se o valor for superior ao ali estabelecido, quando então fica limitado ao valor de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a dificuldade dos motoristas obterem documentos contabilmente hábeis para comprovar suas despesas, as empresas poderão, a seu critério, substituir o reembolso de despesas ligadas a refeição (café da manhã, almoço e jantar), por uma DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM, proporcional aos dias viajados, respeitados os valores e despesas indicados no “caput” dessa cláusula, mantendo-se sua natureza indenizatória, para todos os fins. Neste caso, os motoristas estarão liberados da prestação de contas, salvo nos casos de pernoite.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a empresa opte em pagar a DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO sem a necessidade de o motorista fazer a prestação de contas, mesmo que o valor mensal ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base, fica acordado que tais valores não se integram ao salário do motorista, para qualquer fim, tratando-se de parcela com natureza eminentemente indenizatória, dada a peculiaridade da atividade dos motoristas e ante a inegável finalidade da mesma.

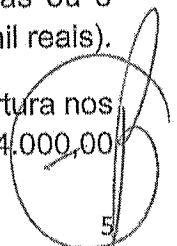
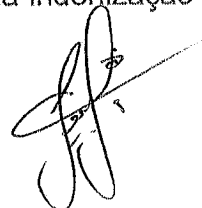
PARÁGRAFO QUARTO – Quando o empregado estiver em viagem fora do Brasil e, somente durante o tempo que estiver em território estrangeiro, o valor da DIÁRIA e/ou reembolso será o dobro dos valores do “caput” desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas que não aplicaram o aumento no reembolso de despesa nos meses de maio e junho, especialmente por conta do momento de celebração desta norma coletiva, deverão fazer o pagamento das diferenças até o 5º dia útil do mês de julho do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA – ASSISTÊNCIA FUNERAL

Fica ajustado que o empregador fará a contratação de cobertura para auxílio funeral junto a uma seguradora, da escolha do empregador, com o objetivo de propiciar à família do empregado o custeio com os serviços relativos ao funeral, no caso de morte do trabalhador, seja qual for sua causa. A cobertura do auxílio funeral abrange exclusivamente a morte do empregado e será disponibilizada à sua família, mediante o reembolso de despesas ou o pagamento antecipado, limitado o benefício ao valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas que não procederem a contratação da cobertura nos moldes acima, ficarão obrigadas ao pagamento de uma indenização no valor de R\$ 4.000,00



5

(quatro mil reais) aos beneficiários do empregado falecido, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Certidão de Óbito da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a empresa não realize o pagamento no prazo estipulado acima, ficará obrigada ao pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento) aos beneficiários do empregado falecido, calculada sobre o valor constante no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA NONA – SEGURO DE VIDA

As empresas ficam obrigadas a manter seguro de vida em grupo para todos os seus empregados, devendo o benefício ser de, no mínimo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para morte natural e invalidez permanente e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para morte acidental.

PARÁGRAFO ÚNICO – ESCOLHA DA SEGURADORA – A escolha da seguradora ou corretora será feita pelo empregador, e, em caso de descumprimento da presente cláusula, o empregador arcará com o ônus do referido seguro de vida, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

No ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

- a) Livro de registro ou ficha;
- b) CTPS atualizada;
- c) Extrato atualizado do FGTS e comprovante do recolhimento da multa, se for o caso;
- d) 06 (seis) últimas guias do INSS;
- e) Instrumento de rescisão;
- f) Cópia do aviso prévio, devidamente datado;
- g) ASO demissional, quando exigido por lei;
- h) Comprovantes de pagamento das Contribuições Sindicais previstas no Art. 580 da CLT
- i) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- j) Formulário do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO ÚNICO – HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas ficam obrigadas a homologar as rescisões dos contratos de trabalho de todos os empregados com mais de um ano de serviço, na sede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL – VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01.05.2021 a 30.04.2022

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão efetuar

recolhimento em favor do Sindicato Patronal, a título de Contribuição Assistencial Patronal, necessária à instalação ou manutenção das atividades sindicais prevista no diploma consolidado. Essa contribuição será na importância de 4 (quatro) parcelas de R\$ 1057,93 (Hum mil reais e cinquenta e sete reais e noventa e três reais) cada uma, sendo que a primeira vencerá no dia 13/08/2021, a segunda no dia 13/09/2021, a terceira no dia 13/10/2021 e a quarta no dia 13/11/2021, em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das Empresas integrantes da categoria econômica.

Parágrafo Único: A empresa que comprovar a condição de microempresa, contribuirá com a importância de 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R\$ 528,97 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), cada uma, com vencimento em 20/07/2021, 20/08/2021, 13/09/2021 e 13/10/2021.

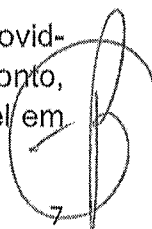
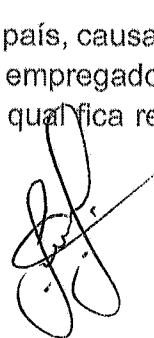
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL – VIGENCIA DA CLÁUSULA: 01.05.2021 a 30.04.2022

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão contribuir com a importância de 2 (duas) parcelas de R\$ 624,92 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) cada uma, à título de Contribuição Confederativa, conforme previsto no Artigo 8º, Inciso IV da Constituição Federal. Esses valores deverão ser recolhidos até o dia 25/10/2021 e 25/11/2021, em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das empresas integrantes da categoria econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - EMPREGADOS

Ficou aprovado na Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores nos dias 19 e 20 de Abril de 2021, que as empresas descontarão do salário de todos os seus empregados beneficiados pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho à título de Taxa de Contribuição Assistencial - Empregados, em favor do Sindicato profissional, para manutenção necessária e instalação das atividades sindicais, o valor de **1 (um) dia** do salário do trabalhador no **mês de Julho/2021** e recolhido ao Sindicato Profissional até o dia **10 de agosto de 2021**, e **1 (um) dia** do salário do trabalhador descontado do **mês de Novembro de 2021**, recolhido ao sindicato Profissional até o dia **10 de Dezembro de 2021**. As guias para recolhimento dessa contribuição serão fornecidas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devido a atual situação da pandemia no país, causada pelo Covid-19, e para que não haja aglomeração de pessoas, a oposição do empregado ao desconto, deverá ser feita de próprio punho e entregue no RH da empresa, a qual fica responsável em



nos encaminhar cópia da mesma através do e-mail: sintracarp@sintracarp.com.br no prazo de 10 (dez) dias corridos, antes da data que estiver prevista para realização do primeiro desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As contribuições deverão ser recolhidas ao sindicato até o dia 10 (dez) mês seguinte ao descontado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O repasse da contribuição assistencial fica condicionado à remessa das guias pelo Sindicato profissional, a cada uma das empresas integrantes da sua base territorial.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos admitidos após a data-base caberá à empresa proceder ao referido desconto no primeiro mês da vigência do contrato de trabalho, no valor correspondente a 01 (um) dia da remuneração, remetendo-o ao sindicato profissional respectivo, conforme base territorial, até 05 (cinco) dias após a data do primeiro pagamento salarial.

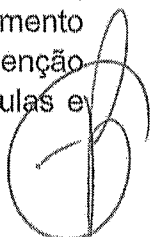
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 regula as relações de trabalho entre os empregados Motoristas Carreteiro (Caminhão trator/ Cavalos mecânico), Motorista de Truck, Demais motoristas em geral, Motoristas de malotes, Operador de empilhadeira, Conferente de Carga e Operador de Logística, Vigia ou Guardião, Auxiliar de escritório, Condutores de Motocicletas e assemelhados, Ajudantes de Motoristas (Auxiliar de transportes, coletador entregador, carregador e Movimentador de mercadorias), mecânicos e auxiliares, Lavadores e auxiliares, Escritório e manutenção e todos os demais empregados com vínculo empregatício nas empresas de transporte rodoviário de cargas e as empresas dedicadas à prestação de serviços de transporte de malotes, logística e multimodal, na base territorial dos sindicatos patronal e profissional signatários desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS – O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho regula, também, as relações de trabalho entre os empregados e as empresas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT

As demais disposições - cláusulas, parágrafos e incisos – da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecerão em plena vigência, surtindo todos os seus efeitos, conforme disposições estabelecidas no referido instrumento coletivo de trabalho, aplicando-se ao presente Termo Aditivo as multas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, da qual este se refere, em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações estabelecidas no presente.





Vicente Venuk Pretko

- Presidente-

SINTRACARP - SIND. TRAB. MOT. AJUD. DE CAMINHÕES DE CARGAS NO ESTADO DO
PARANÁ



Marcos Egídio Battistella

Presidente

SETCEPAR – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO
ESTADO DO PARANÁ



ÍNDICES E INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
------------------------------	---------------	-----------------------------	--------------------	---------------------

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

CAMINHÃO

ÍNDICES

IPAC

IPC

IPOP

ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS

FIPEZAP

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES

ILA

INDICADORES CATHO-FIPE

POF

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

SALARIÔMETRO

INDICADORES ABRAINC/FIPE

RADAR ABRAINC/FIPE

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios de veículos anunciados pelos vendedores, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:

Tabela Fipe

Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

E
F
I
P
E
S

E
N
I
S

I
E
S



BUSCA

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.

CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

maio/2022

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

2 ?

PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	maio de 2022
Código Fipe:	506087-7
Marca:	IVECO
Modelo:	TECTOR 170E22 ATTACK 4x2 2p (dies.)(E5)
Ano Modelo:	2014
Autenticação	h71djcw8htck
Data da consulta	quinta-feira, 26 de maio de 2022 07:44
Preço Médio	R\$ 156.686,00

LIMPAR PESQUISA





BUSCA

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo telefone (55 11) 3090-2955 ou pelo e-mail veiculos@fipe.org.br.



ACESSO RÁPIDO

- Índices e Indicadores
- Ensino
- Projetos e Pesquisas
- Publicações
- Sobre a Fipe
- Notícias
- Contato
- Mapa do Site

LINKS IMPORTANTES

- Departamento de Economia da FEA-USP
- Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo
- Universidade de São Paulo

RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

ENVIAR



© 2021 Todos os direitos reservados à Fipe



ÍNDICES

IPAC

IPC

IPOP

ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS

FIPEZAP

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES

ILA

INDICADORES CATHO-FIPE

POF

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

SALARIÔMETRO

INDICADORES ABRAINC/FIPE

RADAR ABRAINC/FIPE

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

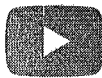
1. A Tabela Fipe expressa preços médios de veículos anunciados pelos vendedores, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:

Tabela Fipe



Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.



BUSCA

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.

CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

maio/2022

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

2 ?

PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	maio de 2022
Código Fipe:	509278-7
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Accelo 815 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2014
Autenticação	jtqt4lbpy8ctk
Data da consulta	quinta-feira, 26 de maio de 2022 07:42
Preço Médio	R\$ 171.775.00

LIMPAR PESQUISA



ÍNDICES

IPAC

IPC

IPOP

ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS

FIPEZAP

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES

ILA

INDICADORES CATHO-FIPE

POF

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

SALARIÔMETRO

INDICADORES ABRAINC/FIPE

RADAR ABRAINC/FIPE

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios de veículos anunciados pelos vendedores, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:

Tabela Fipe

Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

E
F
I
F
E
S

E
N
I
S

I
E
S

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.

CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

2

Mês de referência: maio de 2022

Código Fipe: 515131-7

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 9-160 E Delivery 2p (diesel)(E5)

Ano Modelo: 2014

Autenticação: jzny481jdpctk

Data da consulta: quinta-feira, 26 de maio de 2022 07:42

Preço Médio: R\$ 175.988,00

 E
F
I
P
E
S
E
N
I
S
I
E
S





BUSCA

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo telefone (55 11) 3090-2955 ou pelo e-mail veiculos@fipe.org.br.



ACESSO RÁPIDO

- Índices e Indicadores
- Ensino
- Projetos e Pesquisas
- Publicações
- Sobre a Fipe
- Notícias
- Contato
- Mapa do Site

LINKS IMPORTANTES

Departamento de Economia da FEA-USP

Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo

Universidade de São Paulo

RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

ENVIAR



© 2021 Todos os direitos reservados à Fipe

ÍNDICES E INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
------------------------------	---------------	-----------------------------	--------------------	---------------------

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ÍNDICES

IPAC

IPC

IPOP

ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS

FIPEZAP

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES

ILA

INDICADORES CATHO-FIPE

POF

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

SALARIÔMETRO

INDICADORES ABRAINC/FIPE

RADAR ABRAINC/FIPE

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios de veículos anunciados pelos vendedores, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:

Tabela Fipe

Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.

CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

maio/2022

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 GM - Chevrolet

2 MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p

2014 Gasolina

PESQUISAR

IMPRIMIR

COPIAR URL


Mês de referência:	maio de 2022
Código Fipe:	004370-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	MONTANA LS 1.4 ECONOFLEX 8V 2p
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	vc4zlvhy5lrI
Data da consulta	quinta-feira, 26 de maio de 2022 07:59
Preço Médio	R\$ 42.459,00

LIMPAR PESQUISA



BUSCA

058

ÍNDICES E INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
<p>Entre em contato</p> <p>Entre em contato conosco pelo telefone (55 11) 3090-2955 ou pelo e-mail veiculos@fipe.org.br.</p> 				

E
F
I
P
E
S
E

ACESSO RÁPIDO

- Índices e Indicadores
- Ensino
- Projetos e Pesquisas
- Publicações
- Sobre a Fipe
- Notícias
- Contato
- Mapa do Site

LINKS IMPORTANTES

- Departamento de Economia da FEA-USP
- Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo
- Universidade de São Paulo

RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

ENVIAR



ÍNDICES E INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
------------------------------	---------------	-----------------------------	--------------------	---------------------

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ÍNDICES

IPAC

IPC

IPOP

ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS

FIPEZAP

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES

ILA

INDICADORES CATHO-FIPE

POF

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

SALARIÔMETRO

INDICADORES ABRAINC/FIPE

RADAR ABRAINC/FIPE

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

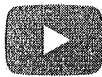
1. A Tabela Fipe expressa preços médios de veículos anunciados pelos vendedores, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:

Tabela Fipe



Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

E F I F E S E N I S I E S



BUSCA

060

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.

CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

maio/2022

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1 VW - VolksWagen

Saveiro 1.6 Mi Total Flex 8V CE

2 2014 Gasolina

PESQUISAR

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência:	maio de 2022
Código Fipe:	005298-1
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro 1.6 Mi Total Flex 8V CE
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	x23fj6m8ndrl
Data da consulta	quinta-feira, 26 de maio de 2022 07:57
Preço Médio	R\$ 49.619,00

LIMPAR PESQUISA



BUSCA

ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo telefone (55 11) 3090-2955 ou pelo e-mail veiculos@fipe.org.br.



ACESSO RÁPIDO

- Índices e Indicadores
- Ensino
- Projetos e Pesquisas
- Publicações
- Sobre a Fipe
- Notícias
- Contato
- Mapa do Site

LINKS IMPORTANTES

- Departamento de Economia da FEA-USP
- Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo
- Universidade de São Paulo

RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

ENVIAR



© 2021 Todos os direitos reservados à Fipe



ÍNDICES E INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
------------------------------	---------------	-----------------------------	--------------------	---------------------

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

E
F
I
F
E
S

E
N
I
S

I
E
S

ÍNDICES

IPAC

IPC

IPOP

ÍNDICE DE PREÇOS REGIONAIS

FIPEZAP

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES

ILA

INDICADORES CATHO-FIPE

POF

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

SALARIÔMETRO

INDICADORES ABRAINC/FIPE

RADAR ABRAINC/FIPE

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios de veículos anunciados pelos vendedores, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:

Tabela Fipe





Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.



ÍNDICES E INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.

CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte período de referência:

maio/2022

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

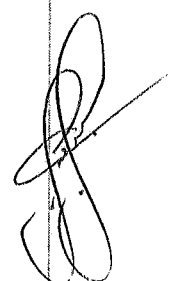
2 ?

PESQUISAR

IMPRIMIR COPIAR URL

Mês de referência:	maio de 2022
Código Fipe:	001388-9
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Trekking 1.6 16V Flex CD
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	17z1tr1n6drl
Data da consulta	quinta-feira, 26 de maio de 2022 07:58
Preço Médio	R\$ 60.612,00

LIMPAR PESQUISA



ÍNDICES E INDICADORES	ENSINO	PROJETOS E PESQUISAS	PUBLICAÇÕES	SOBRE A FIPE
------------------------------	---------------	-----------------------------	--------------------	---------------------

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo telefone (55 11) 3090-2955 ou pelo e-mail veiculos@fipe.org.br.



ACESSO RÁPIDO

- Índices e Indicadores
- Ensino
- Projetos e Pesquisas
- Publicações
- Sobre a Fipe
- Notícias
- Contato
- Mapa do Site

LINKS IMPORTANTES

- Departamento de Economia da FEA-USP
- Faculdade de Economia, Administração de Contabilidade da Universidade de São Paulo
- Universidade de São Paulo

RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

ENVIAR





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 129/2021

13/12/2021

SÚMULA: AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DA TARIFA ÚNICA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das competências que lhe confere o Artigo 65, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 29, §3º da Lei 019/2015 e a partir da Deliberação Nº 001/2021 do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul – COMUTTRAM, pela qual foi aprovado o reajuste da tarifa única do Transporte Coletivo Urbano de Laranjeiras do Sul, no percentual de 25%,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a empresa **CHRUSCIAK & SALAMAIA**, concessionária do transporte coletivo urbano de Laranjeiras do Sul, a reajustar a tarifa única do transporte coletivo urbano, passando a mesma a ter o valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
 Edição nº 3791 – de 15/12/2021

Eletricista - Salário 2022 / PR - Mercado de Trabalho

CBO: 9511-05

Um **Eletricista** trabalhando no estado do Paraná ganha em média **R\$ 2.359,12** para uma jornada de trabalho de 43 horas semanais.

Expertise no mercado

A faixa salarial da profissão no estado fica entre **R\$ 2.247,51** (média do piso salarial 2022 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de **R\$ 3.850,16**.

O cargo de Eletricista CBO 9511-05 trabalhando no estado do Paraná, tem um **perfil profissional** médio de um trabalhador com **34 anos**, **ensino médio completo**, do **sexo masculino** que **trabalha 44h por semana** em empresas que atuam no segmento de **Instalação e manutenção elétrica**.

Esses dados são de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto a **dados oficiais divulgados do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE)** com uma amostragem de 3.904 salários de profissionais admitidos e desligados oficialmente pelas empresas.

O levantamento leva em consideração somente o **salário base de Eletricista**, não entram no cálculo nenhum adicional salarial como bônus, comissões, horas extras, adicional noturno, periculosidade, insalubridade nem nada do tipo. Somente o salário bruto registrado em carteira e no contrato de trabalho entram na amostragem.

Cargos relacionados:

- Eletricista de Manutenção em Geral
- Eletricista de Manutenção Industrial
- Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica

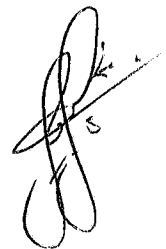
Expertise no merc

47 anos de atuação e professor mercado, confie na Tavarnaro.

Tavarnaro

O que faz um Eletricista

1. emitir parecer técnico;
2. estimar necessidades de mão-de-obra;
3. demonstrar equipamentos eletroeletrônicos;
4. autocontrolar-se;
5. medir fator de potência;
6. estimar tempo de execução do serviço;
7. testar o funcionamento dos componentes e equipamentos;
8. conectar cabos aos equipamentos e
12. limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho;
13. **ver mais...**



Expertise no mercado

Eletricista possui a experiência e tradição no mercado necessárias para a sua segurança



[BUSCA SALARIAL](#)
[CARGOS E SALÁRIOS](#)
[COMERCIAL](#)
[TRABALHISTA](#)
[CARREIRA](#)
[CURSOS](#)

	Piso Salarial	2.247,51	26.970,11	561,88	10,34
	Média Salarial	2.359,12	28.309,46	589,78	10,85
Salário Nominal (Bruto Mensal)	1º Quartil	1.668,52	20.022,26	417,13	7,67
	Salário Mediana	2.200,00	26.400,00	650,00	10,12
	3º Quartil	3.178,72	38.144,59	794,68	14,62
	Teto Salarial	3.850,16	46.201,87	962,54	17,71

- **Piso Salarial:** Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Eletricista negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- **Média Salarial:** A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Eletricista da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- **1º Quartil:** Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- **Salário Mediana:** Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem, o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- **3º Quartil:** Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- **Teto Salarial:** Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

Demanda no mercado de trabalho para o cargo

Expertise no mercado

Eletricista é um cargo que está com baixa demanda no mercado de trabalho do estado do Paraná nos últimos meses.

No comparativo entre os meses de **Abril de 2021** e **Março de 2022**, tivemos uma **queda de 9.09%** nas contratações formais com carteira assinada em regime integral de trabalho.

Continue lendo e confira a mais completa pesquisa salarial gratuita para o cargo de Eletricista segundo levantamento do Salário.com.br junto a dados salariais oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web.

Salário Brasil

Quanto ganha um Eletricista nas principais cidades do PR

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Eletricista na localidade

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
Curitiba	43	2.309,52	2.424,21	3.663,54	11,16	1.021
Ortigueira	42	2.711,32	2.845,96	4.300,90	13,62	304
Ponta Grossa	44	1.965,43	2.063,04	3.117,72	9,40	182
Toledo	44	1.976,81	2.074,98	3.135,78	9,46	146
Londrina	44	2.031,16	2.132,02	3.221,98	9,76	141
Maringá	44	2.167,70	2.275,35	3.438,58	10,43	135
Paranaguá	43	2.323,09	2.438,45	3.685,06	11,32	116
Araucária	44	2.404,28	2.523,68	3.813,86	11,53	113
Cianorte	44	1.933,69	2.029,72	3.067,38	9,23	99
Pinhais	44	2.457,35	2.579,38	3.898,04	11,82	86

Clique no link de uma cidade para ver a pesquisa salarial completa ou utilize a Busca Salarial. Para ver o salário de Eletricista em todo o Brasil clique aqui



Expertise no mercado

o possui a experiência e tradição no mercado necessárias para a sua segurança

Expertise no mercado

Lista com os segmentos de atividades econômicas das empresas com o **maior número de admissões para o cargo de Eletricista** no estado do Paraná.

Um termômetro fiel para sabermos os setores da economia com maior demanda nas contratações de profissionais para a ocupação e os salários pagos em média em cada setor.

Essa é uma estatística muito importante para um Eletricista que busca uma recolocação no mercado de trabalho do estado do Paraná ou a primeira oportunidade de trabalho.

Os segmentos das empresas estão listados são de acordo com a descrição do CNAE de cadastro de cada empresa (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) junto a Receita Federal.

No filtro são excluídos os aprendizes e trabalhadores em regime parcial de trabalho como horistas ou intermitentes.

Quanto ganha um Eletricista por tipo de empresa

CNAE	Segmento da Empresa	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/hora	Total
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	44	1.866,44	1.959,13	2.960,69	8,97	709
4292-8/02	Obras de montagem industrial	42	2.684,51	2.817,82	4.258,38	13,55	278
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	44	1.789,08	1.877,92	2.837,97	8,55	141
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	44	2.923,45	3.068,63	4.637,40	13,95	139
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	44	2.101,57	2.205,94	3.333,68	10,03	136
1012-1/01	Abate de aves	44	2.853,65	2.995,37	4.526,69	13,76	128
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	44	2.246,39	2.357,95	3.563,40	10,84	123
4120-4/00	Construção de edifícios	44	2.034,28	2.135,31	3.226,94	9,71	119
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	44	2.393,10	2.511,95	3.796,13	11,42	91
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	44	2.009,99	2.109,81	3.188,41	9,60	67

Descrição da ocupação de Eletricista

Profissionais no cargo de **Eletricista** planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.

Condições de trabalho

Eletricistas de manutenção eletroeletrônica profissionais nessa família CBO, exercem o cargo na fabricação de máquinas, aparelhos, materiais elétricos, eletrônicos e aparelhos e equipamentos de comunicação, nas indústrias de extração de petróleo e serviços correlatos e na fabricação de produtos têxteis, alimentícios e de bebidas. São empregados com carteira assinada, trabalham de forma individual, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados e em horários irregulares. Eventualmente estão sujeitos a pressões e podem atuar em posições desconfortáveis, locais subterrâneos e grandes alturas. Frequentemente permanecem expostos a radiação, materiais tóxicos, ruído intenso e altas temperaturas.

Exigências do mercado de trabalho para Eletricista

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino fundamental concluído e curso básico de qualificação profissional de duzentas a quatrocentas horas-aula, ministrado em escolas especializadas na área de eletroeletrônica. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional.

Expertise no mercado

Quanto tempo possui a experiência e tradição no mercado necessárias para a sua segurança

Quanto ganha um Eletricista por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 3904 profissionais admitidos e desligados no estado do Paraná. A relação abrange somente Eletricista em regime integral de trabalho. Ideal para sabermos exatamente o salário por hora do profissional.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário

Total	Jornada	Raf.	Salário Mensal	Salário Hora
3.457	44	220	2.313,95	10,52
274	40	200	2.718,76	13,59
73	36	180	2.918,69	16,21
50	42	210	2.511,48	11,96
23	43	215	2.673,80	12,44
9	41	205	2.936,84	14,33

Salários Nível I, Nível II e Nível III para Eletricista

Um **Eletricista Nível I** ganha em média R\$ 2.362,65, o **Nível II recebe cerca de R\$ 2.719,95**, já o **Nível III tem uma média salarial de R\$ 4.083,27** mensais de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto aos dados oficiais do CAGED de profissionais demitidos no mercado de trabalho.

Salário por porte da empresa

Esse levantamento mostra a faixa salarial em que se encontra o cargo de Eletricista no estado do Paraná de acordo com o porte da empresa. Os segmentos são: MEI - Micro Empreendedor Individual, micro empresa, pequena empresa, média empresa e grande empresa. Veja como é feita essa divisão:

- MEI: permitido no máximo 1 funcionário;
- Micro: até 19 funcionários;
- Pequena: 20 a 99 funcionários;
- Média: 100 a 499 funcionários;
- Grande: mais de 500 empregados, seja comércio, serviços ou indústria.

Salário por nível profissional

Aqui buscamos listar a **remuneração do cargo de Eletricista** de acordo com o nível de experiência do profissional na empresa até sua demissão. Veja como é feita a listagem:

- *Eletricista Nível I: até 4 anos;
- *Eletricista Nível II: de 4 a 6 anos;
- *Eletricista Nível III: acima de 6 anos na empresa até sua demissão;

Metodologia: Salários de 2001 profissionais demitidos das empresas no estado do Paraná.

Porte da Empresa	Nível I	Nível II	Nível III
Micro	2.285,38	2.464,03	3.145,69
Pequenas	2.289,39	2.468,04	3.149,70
Médias	2.514,40	2.693,06	3.374,72
Grandes Empresas	2.512,81	2.691,46	3.373,12

*Os salários de Eletricista Nível 1, Nível 2 e Nível 3 no cargo são referentes somente ao histórico do profissional naquela empresa até ser demitido. Esses dados não levam em consideração a vida profissional completa no cargo, por isso o salário de um Eletricista Nível 1 pode ser maior que um Nível 3 por exemplo. Geralmente quando a amostragem de salários na pesquisa é maior isso tende a se estabilizar estatisticamente.

Piso Salarial 2022 - Acordo, convenção coletiva ou dissídio do Paraná

tise no mercado

o possui a experiência e tradição no mercado necessárias para a sua segurança

no estado do Paraná.

O **valor do piso salarial** mostrado aqui é a média ponderada do salário normativo retirada de **acordos coletivos** no estado do Paraná que foram registradas no MTE, calculado em conjunto com o salário em locais próximos com maior número de contratações para chegar ao valor final.

Na grande maioria dos casos, esse cálculo se aproxima muito do **salário base da categoria** para o **cargo CBO 9511-05**.

Calculamos dessa forma para que os dados não sejam afetados por dados de contratações de Eletricistas de manutenção eletroeletrônica em locais que não hajam sindicatos regionais para negociações salariais com sindicatos patronais.

Salário base para aprendiz

Em um total de **72** aprendizes contratados e demitidos no estado do Paraná durante o período da pesquisa, o **salário médio de um aprendiz no cargo de Eletricista** é de **R\$ 1.286,32** para uma jornada de trabalho de cerca de 35 horas semanais.

De acordo com a legislação, aprendiz é uma ocupação com jornada parcial de trabalho a qual não poderá interferir nos horários de estudos e no qual o trabalhador possa ter vencimentos menores que o salário mínimo vigente.

Salário para PCDs no cargo

De acordo com a pesquisa com 11 salários de pessoas com deficiência no cargo de Eletricista, a média salarial no estado do Paraná é de **R\$ 3.035,44** para uma jornada de trabalho de 44 horas semanais em média.

O salário médio aqui mostrado não difere o tipo de deficiência do trabalhador, podendo esta ser permanente, até mesmo um trabalhador readaptado que retorna de afastamento do trabalho pelo INSS.

Evolução salarial do Eletricista ao longo do tempo

Salário de Eletricista mês a mês no estado do Paraná de acordo com a pesquisa salarial, Salários de admitidos e desligados pelas empresas. Confira o gráfico salarial do cargo no período da pesquisa:

[acesse o gráfico](#)

Contratações e demissões do cargo pelo mercado de trabalho do Paraná

Balanco de contratações e demissões de profissionais no cargo de Eletricista trabalhando no estado do Paraná durante o período da pesquisa. Dado importante para conferir se está havendo mais admissões do que demissões do cargo na cidade. Confira o gráfico:

[acesse o gráfico](#)

Pesquisa de salários por gênero

Pesquisa salarial por gênero para Eletricista. O gráfico mostra o total de homens e mulheres admitidos e demitidos do cargo no estado do Paraná, o salário e a jornada de trabalho de cada gênero. Confira o gráfico por gênero e informações completas do mercado de trabalho:

[acesse a pesquisa](#)

Levantamento salarial por grau de instrução

Neste filtro com **níveis de escolaridade**, a pesquisa busca mostrar uma relação entre o grau de instrução da função e o salário base de Eletricista trabalhando no estado do Paraná com filtro

lise no mercado

o possui a experiência e tradição no mercado necessárias para a sua segurança

trabalho parcial e intermitentes. Confira o levantamento com gráfico ilustrativo:

[acesse a pesquisa](#)



Toda essa pesquisa salarial pode ser utilizada para fins acadêmicos, empresariais estratégicos e matérias em portais, sites, blogs e redes sociais **desde que seja citada a fonte com um link para o site Salario.com.br.**

Ainda tem dúvidas sobre a origem dos dados salariais do Salario.com.br? Leia aqui e veja também onde os dados do Salario.com.br estão sendo utilizados.

Comente sobre Eletricista – Salário – PR

Regras para os comentários

- Todos os comentários são moderados antes de publicados.
- Comentário todo em letra maiúscula não será aprovado.
- Possui dúvidas trabalhistas sobre o cargo de Eletricista – Salário – PR? Acesse o nosso conteúdo trabalhista.
- Respondemos todas as dúvidas no prazo máximo de 2 dias úteis.
- Se postou uma pergunta, volte a essa página para ver a resposta. Não enviamos respostas por email devido ao problema com SPAM.



lise no mercado

o possui a experiência e tradição no mercado necessárias para a sua segurança

[Empty rectangular box]

Nome:*

E-mail:*

Postar Comentário



Salario.com.br é o maior portal gratuito de pesquisa de cargos e salários do Brasil.

Aqui você encontra estatísticas atualizadas do mercado de trabalho brasileiro de acordo com dados oficiais do Novo CAGED, eSocial e Empregador Web divulgados pela Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE).

Informações salariais de acordos, convenções coletivas, dissídios e pesquisa salarial big data, fornecendo dados como média salarial, piso salarial e dados gerais do mercado de trabalho de mais de 9 mil cargos e profissões em todos os estados e cidades brasileiras.

Utilize nossa Busca Salarial e encontre informações do mercado de trabalho de qualquer ocupação em todas as cidades e estados brasileiros.

Atualizações de cargos e salários

Gestão de ativos intangíveis não-financeiros – Salários – Florianópolis, SC

Motorista de Furgão – Salário – SP

Gerente de Processos – Salário – MG

Chefe de Serviços de Coordenação de Contratos – Salário – Cotia, SP

Engenheiro Químico de Projetos – Salário – SP

Operador de Patrol (niveladora) – Salário – SP

Veja também

- Salário Mínimo 2022
- Melhores salários do Brasil
- Profissões com mais vagas de emprego
- Dicas de Carreira
- Cursos Grátis Online
- Guia de Carreiras e Profissões 2022
- Profissões de A a Z

Conheça o Portal Salario

- Termos de Uso
- Política de Privacidade
- Sobre dados salariais
- Portal Salario na mídia
- Sobre nós
- Contato

tise no mercado

o possui a experiência e tradição no mercado necessárias para a sua seguranc



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de junho de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

Prezados Senhores,

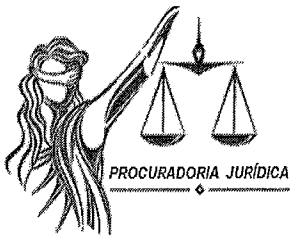
Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de R\$ 193.356,36;
- 3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



074

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ementa: Licitação. Contratação De Empresa Para Manutenção No Sistema De Iluminação Pública (Super Postes) Do Município De Laranjeiras Do Sul, Paraná.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

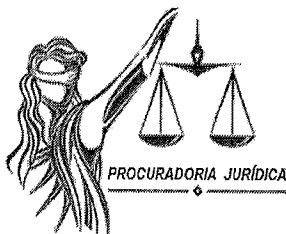
Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



075

fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaque!)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor da licitação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá ser de ampla concorrência, contudo contendo todos benefícios para me/epp/mei.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Demais exigências serão oportunamente examinadas quando da análise da minuta do edital e minuta contratual.

Pelo prosseguimento do feito!



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

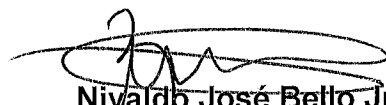
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

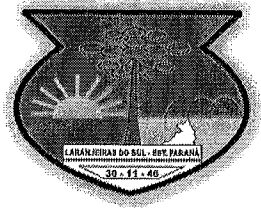


076

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de junho de 2022.



Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 13 de junho de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: xxx de xxxx de 2022

HORÁRIO: xx:xx horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

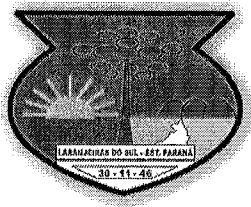
2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 080

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

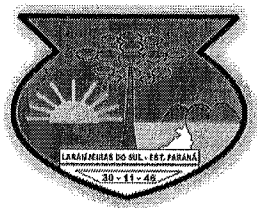
4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 081

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esi” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se o prazo acima.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços e o Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços.

6.9. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar, a Planilha de Composição de Custos e planilha de composição do BDI recalculada, conforme o valor do seu lance declarada vencedor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

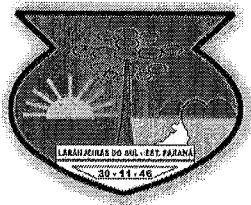
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sesseenta) dias da realização da licitação.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

c) 1) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico;

c) 2) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

c) 3) É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

d) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social;
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

e) No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

- Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

f) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado (**8.2.4. letra “c”**), emitido pelo conselho de classe competente, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

- Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.

g) Declaração de responsabilidade, indicando no mínimo 03 (três) profissionais que irão executar os serviços, devidamente assinado pelo representante legal e pelos profissionais.

g) 1) Comprovar que os profissionais (**8.2.4. letra “c” e “g”**) possuem os treinamentos de segurança do trabalho com NR6 - EQUIPAMENTODE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NR35 - TRABALHO EM ALTURA.

h) Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

h) 1) Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência pelos telefones 42 3635 7552 ou 7553. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

h) 2) É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente.

h) 3) O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

h) 4) No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

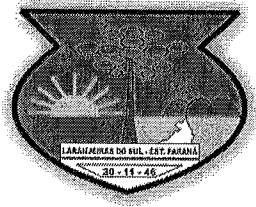
a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a CONVOCAÇÃO, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

12.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

12.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

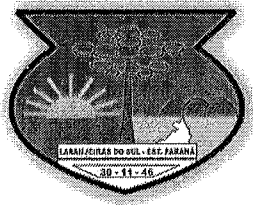
12.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

12.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

000

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de junho de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ	12,00	MESES	16.113,03	193.356,36
TOTAL						193.356,36



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

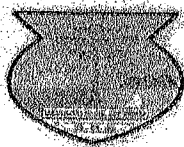
Estado do Paraná

002

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Moletti
Secretário de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de junho de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

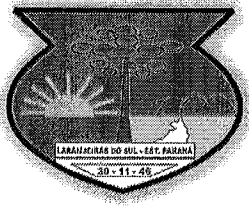
Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;
- d) Planilha de custos;


Leoni Luiz Moletti
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 193.356,36, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Da planilha de custos.

2.2.1. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

2.2.2. A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste Termo de Referência.

2.2.3. É obrigatória a elaboração de planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados a cada obra ou serviço licitado, por se tratar de exigência expressa do art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, não sujeita a qualquer condicionante ou relativização, e cuja inobservância acarretará a nulidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 7º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

2.2.4. Neste sentido, a planilha de custos foi elaborada com base nos valores pesquisados, normativas do TCU e TCE/PR.

2.2.5. Proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

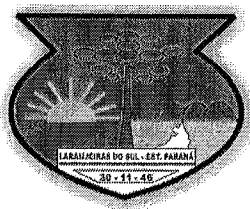
2.2.5.1. Planilha de Composição de Custos e para execução dos serviços, conforme item 2.2.5.3.;

2.2.5.2. Planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme item 2.2.5.4.;

2.2.5.3. Planilha de Composição de Custos

Em anexo a planilha de composição de custos completa.

2.2.5.3.1. No item mão de obra, funcionários, considerou-se 3 funcionários para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo 1 motorista e 2 eletricitas. A quantidade de funcionário



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

que irá executar as manutenções se basearam na atual equipe que está executando os serviços com 3 funcionários a cada atendimento.

2.2.5.3.2. No item veículos, atualmente os serviços estão sendo executados com veículo próprio, com braço hidráulico de 12 metros de altura. No quesito da altura do braço traz dificuldade para atual equipe operacional, tendo em vista que há super postes que possui altura de 15 e 18 metros. O veículo utilitário dará suporte para equipe nas manutenções preventivas e corretivas, e será responsável pelas rondas no período da noite.

2.2.5.3.3. Mão de obra, remuneração

2.2.5.3.3.1. Remuneração motorista.

2.2.5.3.3.1.1. No item remuneração do motorista utilizou o piso salarial da categoria, que corresponde R\$ 1.818,79, SINTRACARP – Sindicato dos Trabalhadores, Motoristas em Geral, Ajudantes de Caminhões, Conferentes, Escritórios e Administração, nas Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Líquidas, Gasosas, Combustíveis, Secas, Fracionadas, A Granel e em Geral, no Estado do Paraná.

2.2.5.3.3.1.2. No item horas extras noturnas, considerou-se que será realizado duas rondas semanais, com duração aproximada de 30 minutos cada ronda, totalizando 8 horas mensais.

2.2.5.3.3.1.3. No item Encargos social, considerou-se 70,60%, conforme planilha dos encargos sociais.

2.2.5.3.3.1.4. No item fator de utilização considerou-se 75%, tendo em vista a quantidade de superpostes de 138 unidades, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente realizar uma manutenção mensal em cada poste, sendo aproximadamente 6 superpostes diários, além das manutenções corretivas.

2.2.5.3.3.1.4.1. É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2017).

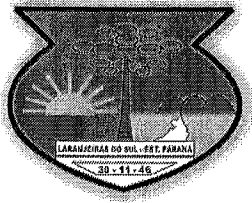
2.2.5.3.3.2. Remuneração eletricitista.

2.2.5.3.3.2.1. No item remuneração dos eletricitistas, considerou-se a média do piso salarial em 2022 de acordos.

2.2.5.3.3.2.2. No item horas extras noturnas, considerou-se 16 horas mensais.

2.2.5.3.3.2.3. No item encargos sociais, considerou-se 70,60%, conforme planilha dos encargos sociais.

2.2.5.3.3.2.4. No item fator de utilização considerou-se 75%, tendo em vista a quantidade de superpostes de 138 unidades, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente fazer uma manutenção mensal em cada poste, sendo aproximadamente 6 diários, além das manutenções corretivas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

2.2.5.3.3.2.4.1. É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2017).

2.2.5.3.3.2.4.2. O fator de utilização utilizado como base corresponde a 220 horas, conforme segue:

2.2.5.3.3.2.4.2.1. 220 horas mês corresponde a 100%.

2.2.5.3.3.2.4.2.2. Foi considerado o fator de utilização igual a 165 horas, correspondendo a 75%.

2.2.5.3.3.2.4.2.3. Foi considerado 22 dias úteis mês.

2.2.5.3.3.2.4.2.4. Foi considerado 7,5 horas dia.

2.2.5.3.3.3. Vale transporte, fundamentação, art. 4º, parágrafo único, da Lei 7.418/85.

2.2.5.3.3.3.1. O valor do transporte é de R\$ 5,00, baseado no Decreto Municipal nº. 129/2021.

2.2.5.3.3.3.2. Foi considerado 22 dias trabalhados mês.

2.2.5.3.3.3.3. Considerou o fornecimento de 2 vales diários para cada funcionário.

2.2.5.3.4. No item uniformes e equipamentos de proteção individual considerou-se os itens mínimos necessários para a proteção individual dos funcionários.

2.2.5.3.5. Veículos e equipamentos.

2.2.5.3.5.1. Caminhão equipado com muncck.

2.2.5.3.5.1.1. No item custo de aquisição do caminhão, considerou-se o valor de referência na tabela FIPE.

2.2.5.3.5.1.2. Considerou-se a vida útil do caminhão de 15 anos.

2.2.5.3.5.1.3. Considerou-se a idade média do caminhão de 8 anos.

2.2.5.3.5.1.4. No item fator de utilização considerou-se 75%, tendo em vista a quantidade de superpostes de 138 unidades, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente fazer uma manutenção mensal em cada poste, sendo aproximadamente 6 diários, além das manutenções corretivas.

2.2.5.3.5.1.4.1. É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2017).

2.2.5.3.5.2. Veículo utilitário

2.2.5.3.5.2.1. No item custo de aquisição do utilitário, considerou-se o valor de referência na tabela FIPE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.la.pr.gov.br

2.2.5.3.5.2.2. Considerou-se a vida útil do caminhão de 15 anos.

2.2.5.3.5.2.3. Considerou-se a idade média do veículo de 8 anos.

2.2.5.3.5.3. Considerou-se os impostos e seguros básicos do caminhão e utilitário.

2.2.5.3.5.4. Considerou-se uma média mensal de 200 km tanto para o caminhão e o utilitário.

2.2.5.4. Cálculo do BDI

3. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
Item	Descrição dos Serviços	%	
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5,08
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins		3,00
3	TAXA DE RISCO SRG		0,25
3.1	SEGURO		
3.2	RISCO		
3.2	GARANTIA		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		3,50
5	LUCRO		10,00
	BDI - CALCULADO		31,27

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = é a taxa de rateio da administração central;

S = é uma taxa representativa de seguros;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

097

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

O cálculo do BDI é normalmente composto por despesas financeiras, administração central, impostos, lucro, seguros, garantias e riscos. Com relação aos tributos incidentes sobre o faturamento (receita bruta) de um serviço de coleta de resíduos para fins de BDI, deve-se considerar COFINS, ISS e o PIS ou Simples Social de acordo com o enquadramento da empresa.

No cálculo do BDI, tomou-se por base a Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do TCE/RS.

Não foram incluídas no cálculo do BDI os tributos incidentes sobre o lucro (IRPJ e CSLL), tendo em vista vedação do TCU:

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas ‘ BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e pessoalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. (SÚMULA 254/2010 DO TCU)

A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação. (Acórdão 648/2019 – TCU Plenário - rel. Augusto Nardes).

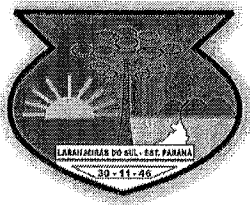
Sendo assim, para efeitos do cálculo do BDI a empresa poderá utilizar o IRPJ e CSLL, se for o caso.

Como é sabido, o regime de tributação de PIS/COFINS depende de opção pela empresa, seja ela pelo regime de incidência cumulativa (PIS 1,65% e COFINS 3%), ou pela incidência não cumulativa (PIS 1,65% e COFINS 7,60%), sendo que a empresa deverá se adequar conforme seu regime.

As empresas enquadradas no Simples Nacional, quando da elaboração de suas propostas de preços devem considerar, na composição do BDI, alíquotas compatíveis com aquelas a que está obrigada a recolher, conforme percentuais estabelecidos no Anexo III da LC 123/2006. Deve ainda observar a não inclusão, nos Encargos Sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de faturamento ou receita bruta anual. Este percentual é diferenciado conforme o setor de atuação da pessoa jurídica, ou seja, se indústria, comércio ou serviços. Para o caso de coleta de resíduos sólidos, as alíquotas estão definidas no Anexo III da Lei Complementar 123/2006.

2.2.5.5. Composição dos encargos sociais.

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

2.2.2. Por Item.

2.2.2.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.2.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da justificativa da licitação

3.1.1. A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

009

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

3.1.2. A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos itens importantes para a segurança pública, seja para o tráfego de veículos, pedestres e a prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

3.1.3. O serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3.1.4. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Prefeitura.

3.2. Da justificativa da terceirização dos serviços

3.2.1. Como é de ciência de todos, o município de Laranjeiras do Sul realiza com mão de obra própria o serviço de manutenção corretiva. Entretanto, seguindo a tendência da grande maioria dos municípios paranaenses, vamos terceirizar também os serviços da manutenção preventiva e corretiva, visando, prioritariamente maior economicidade aos cofres públicos.

3.2.1. Atualmente um dos maiores custos de um município de pequeno/médio porte, é a folha de pagamento.

3.2.1. Cumpre salientar, que atualmente não possuímos quantitativo de pessoa suficiente para o atendimento das demandas existentes na Prefeitura, tendo em vista que são apenas 4 funcionários responsáveis para área elétrica, ficando sempre sobrecarregados de serviços, e ainda muitas vezes deixando de atender serviços importante para o atendimento da população.

3.2.1. Só os gastos com a remuneração destes 4 funcionários giram em torno de R\$ 15.000,00 mensais, é claro que estes funcionários não são exclusivos para manutenção corretiva nos superpostes, sendo utilizados em outros serviços elétricos.

3.2.1. Ainda, entre os grandes custos envolvidos na atividade, estão os veículos utilizados, que necessitam de equipamentos apropriados, tendo em vista que o atual veículo possui um muck com altura de 12 metros, sabendo que possuímos super postes com altura máxima de 18 metros, portanto insuficiente para o atendimento integral das necessidades operacionais.

3.2.1. Ainda, há os custos com EPI's, equipamentos administrativos, riscos de acidentes etc.

3.2.1. O quadro funcional na área elétrica é responsável em atender todas as secretarias municipais do governo, que vão desde o prédio da sede da prefeitura, escolas, departamentos, postos de saúde, ruas, praças e outros locais.

3.2.1. Com relação manutenção corretiva nos super postes, para cada atendimento são deslocados 3 funcionários para efetuar os reparos necessários, sendo estimado que a cada atendimento tem um tempo médio no mínimo 30 (trinta) minutos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

3.2.1. Com relação manutenção preventiva, são deslocados 3 funcionários, sendo estimado que a cada demanda a ser executada o tempo médio para realizar, gira em torno de no mínimo 1 hora.

3.2.1. Entretanto, a manutenção que está sendo realizado por nossa secretaria é exclusivamente a corretiva, sendo que, no momento do equipamento apresenta falha operacional, é preciso buscar a correção desse problema. Esta manutenção tende a ser uma opção mais custosa pois normalmente só ocorre após a falha do ativo, resultando muitas vezes na interrupção temporária do seu funcionamento.

3.2.1. O que é proposto que além da manutenção corretiva, deverá ser realizada a manutenção preventiva, que é a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, que visam manter ou repor um equipamento, de forma que ele possa desempenhar o papel desejado.

3.2.1. A manutenção preventiva significa atuar, por meio de planejamentos periódicos, na prevenção de falhas e panes em equipamentos, prevenindo paradas não programadas e até mesmo evitando acidentes.

3.2.1. Dentre as vantagens da manutenção preventiva destacamos a redução dos custos:

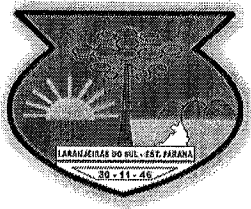
- **Redução de Custos:** com alguma falha não aparente e, por conta disso, ele esteja demandando mais recursos ou energia? Nas manutenções periódicas, esse fator pode ser detectado e resolvido ou então ter um plano corretivo para sua resolução. Outro ponto positivo é que, como a manutenção preventiva acontece de forma planejada, você terá mais tempo para pesquisar preços e fornecedores de peças e também evitar horas extras (comuns na manutenção corretiva).
- **Aumento da vida útil e qualidade dos equipamentos:** A manutenção preventiva garante o bom funcionamento dos equipamentos e também da operação.
- **Prevenção de acidentes:** Uma falha pode desencadear uma série de problemas, dos mais simples aos mais graves. Isso pode gerar desde uma parada na operação ou nos equipamentos/ativos até casos de acidentes envolvendo colaboradores, meio ambiente e sociedade.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados, Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993; Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

7.3. Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

7.3.1. Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico;

7.3.2. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

Obs: É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

7.3.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

7.4. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

- Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.

7.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe competente, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

- Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.

7.6. Declaração de responsabilidade, indicando no mínimo 03 (três) profissionais que irão executar os serviços, devidamente assinado pelo representante legal e pelos profissionais.

7.7. Comprovar que os profissionais (item 7.3. e 7.6.) possuem os treinamentos de segurança do trabalho com NR6 - EQUIPAMENTODE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NR35 - TRABALHO EM ALTURA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

7.8. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

7.8.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência pelos telefones 42 3635 7552 ou 7553. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

7.8.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente.

7.8.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

7.8.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior nos locais para a execução do presente processo licitatório, tendo em vista que atualmente os serviços são prestados por servidores públicos.

9. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

9.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

9.2. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

9.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.4. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.5. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

9.6. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.

9.7. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado à CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

9.8. Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

9.9. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

9.10. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

9.11. Os equipamentos que ensejarem substituição serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

9.12. Detalhamento da manutenção preventiva e corretiva.

9.12.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

9.12.2. A manutenção ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

9.12.3. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento em seu conjunto e de seus equipamentos.

9.12.4. Resumidamente, os serviços devem ser prestados de acordo com os seguintes níveis e características:

Quem executa	A contratada executa toda e qualquer ação relativa a manutenção preventiva e corretiva
Quem fornece peças de reposição	Contratante
Quem fornece todos os demais insumos	Contratada
Quais itens que são passíveis de manutenção	Todos.
Prazo contrato	12 meses, prorrogável.
A contratada reporta-se ao:	Fiscal de Contratos.
Benefícios que se espera dos serviços	Que esteja sempre em pleno funcionamento.
Qualidade dos serviços	Excelente qualidade, sendo que caso o serviço não seja realizado adequadamente, deverá ser refeito.
Prazo pagamento	Mensal, em até 30 dias.
Reajuste	Após período de 12 meses.
Atualização monetária em caso de atraso	Sim.
Mão de Obra	Toda da contratada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.13. Serviços de manutenção: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- Serviços de rotina: conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.
- Serviços de ronda: Serviço realizado na totalidade da iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.
- Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato;
- Serviços corretivos/preventivos: atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

9.13.1. Os serviços de manutenção de Iluminação Pública em super postes, compreende a substituição de acessórios, lâmpadas, luminárias, reatores, verificação de contatos e limpeza, acessórios e redes elétricas, dentre outros necessários.

9.14. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, realizando as manutenções preventivas e corretivas, nos seguintes locais:

SUPERPOSTES	
LOCAIS	QUANTIDADE
Av Ivan Ferreira do Amaral	42
Av José Campigotto	18
Av Carmosino Vieira Branco	1
Av Santana	15
Av Santos Dumont	21
Praça P.V.	4
Praça Governador Garcez	5
Praça José Nogueira do Amaral	4
Lago I	8
Lago II	2
Cine Teatro Iguaçu	3
Loteamento Mineiro	2
277 Rodovia	3
Invasão Caic	3
Laranjão	2
Rotatória cemitério	1
Invasão PV	3
Trevo 277 x Av Santos Dumont	1
total	138



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.gov.br>

9.14. DAS MANUTENÇÕES

9.14.1. Da manutenção preventiva

9.14.1.1. Manutenção preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

9.14.1.2. Na manutenção preventiva as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade.

9.14.1.3. A Contratada deverá elaborar e implantar o planejamento das atividades de manutenção preventiva, considerando:

- A melhoria da qualidade com relação ao nível de iluminação através da limpeza de luminárias (Essa atividade constitui na limpeza interna e externa na luminária).
- A melhoria da qualidade quanto ao atendimento e segurança através da substituição de trechos de condutores com excesso de emendas, recozidos ou por bitolas maiores (quando em condições de sobrecarga).
- A melhoria da qualidade funcional e do aspecto visual compreendendo: executar limpeza geral dos postes, retirando eventuais restos de cordas, arames, adesivos ou quaisquer objetos estranhos à estrutura dos mesmos;

9.14.2. Da manutenção corretiva

9.14.2.1. Manutenção corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

9.14.2.2. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo telefone, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de ordem de serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de iluminação pública;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.14.3. Das rondas noturnas

9.14.3.1. Além de programação de atendimento a demandas, também deverá fazer no mínimo duas rondas noturnas por semana, para localizar falhas na rede, devendo percorrer todos os 138 super postes.

9.14.3.2. Nos casos de constatar falhas de funcionamento, automaticamente, as equipes de ronda devem atuar realizando o serviço de inspeção nesses pontos. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

9.14.3.3. São os serviços de inspeção para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade mínima de duas vezes semanais, noturna.

9.14.3.4. O município, em conjunto com a contratada, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que seja inspecionada no mínimo duas vezes semanalmente, no período noturno.

9.14.3.5. Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados.

9.14.3.6. Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução.

9.14.4. Dos serviços de rotina

9.14.4.1. Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braços / luminárias;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública;
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- Limpeza externa e interna de luminária;
- Manobra de proteção de transformador (chave primária);
- manobra de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar.

9.14.4.2. Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.14.5. Serviços de pronto atendimento

9.14.1. Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

9.14.2. Para os serviços de pronto atendimento, a contratada deverá dispor de no mínimo 01 equipe por área, trabalhando 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente.

9.14.3. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros. Deverá a empresa Contratada dispor de equipe destinada ao atendimento dos serviços de pronto atendimento, munido de 3 (três) canais de comunicação exclusivos (telefone fixo, telefone celular e e-mail), não podendo ser utilizado para outro fim senão o de recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

9.14.4. Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco. A Contratada deverá efetuar o lançamento da solicitação de pronto atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.15. Composição mínima de trabalho

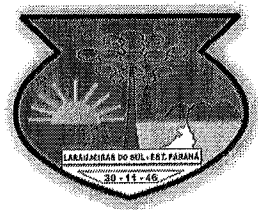
9.15.1. A CONTRATADA deverá possuir na equipe que fará a manutenção no mínimo 03 funcionários.

9.16. Equipamentos Mínimos

- Caminhão de pequeno porte:
 - Cesto aéreo isolado em conformidade com as prescrições da norma NR 12 – Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura. Com caçamba isolada para serviços em redes e instalações energizadas, altura mínima de operação de 18 m;
 - Compartimento de acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, além de compartimento especial para acomodação das lâmpadas retiradas da iluminação pública.
- 01 veículo leve de passeio utilitário, responsável pelas rondas noturnas.

9.17. Relatório técnico escrito

9.17.1. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

- Check-list das rotinas de manutenção preventiva.
- Descrição das manutenções corretivas realizadas.

Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

- Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

9.18. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter uma estrutura operacional composta por equipe especializada para execução das demandas, devidamente supervisionada pelo Engenheiro Elétrico, de forma a garantir o pleno atendimento aos índices de desempenho exigidos para a prestação dos serviços.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.19. Dar total garantia dos produtos e serviços a serem prestados para a execução do serviço, objeto deste processo licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

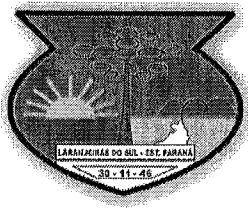
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) VILSON RIBEIRO BUENO , Matrícula nº 040223-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrecorríveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de área econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base nos locais onde estão localizados os superpostos instalados. Desta forma, em cada local foi definido conforme consta neste termo de referência.

22. DAS AMOSTRAS

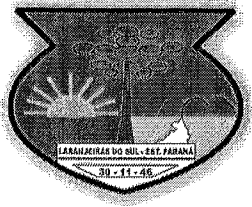
22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o senhor Leoni Luiz Meletti, Secretário de Obras e Urbanismo

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

24.2.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual.


26. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. A empresa deverá prestar os serviços sempre preservando a sustentabilidade ambiental em toda a sua parte operacional na execução da manutenção preventiva e corretiva.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária oriundos das seguintes secretarias:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.


Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

10/11/07

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

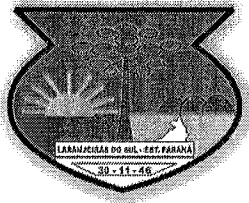
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO

ITEM	SEVIÇOS	UNID.	QUANT.	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	PLANILHA DE CUSTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ	MBS	12	R\$ 16.900,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 16.113,03	16.113,03	R\$ 193.356,36



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

8

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SUPERPOSTES

DATA: _____

ORÇAMENTO SINTÉTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	CUSTO (R\$/MÊS)	%
1	MÃO-DE-OBRA	R\$ 9.394,24	58,30
2	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 556,49	3,45
3	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.197,32	13,64
4	FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 126,67	0,79
5	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	R\$ 3.838,51	23,82
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		R\$ 16.119,09	100,00

QUANTITATIVO		
MÃO-DE-OBRA		
ITEM	FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE
1	MOTORISTA	1
1	ELETRICISTA	2
TOTAL DE MÃO-DE-OBRAS (POSTOS DE TRABALHO)		3
VEÍCULOS		
ITEM	VEÍCULOS	QUANTIDADE
1	VEÍCULO MUNCK COM CESTO	1
2	VEÍCULO UTILITÁRIO	1
TOTAL DE VEÍCULOS		2

FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	75%
--------------------------	-----

01. MÃO-DE-OBRA

1.1. SALÁRIO MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA (2)*	MÊS	1	R\$ 1.818,79	R\$ 1.818,79	
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL (1)	MÊS	1	R\$ 1.212,00	R\$ -	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -	
HORAS EXTRAS 100%	HR TRABALHADA		R\$ 12,40	R\$ -	
HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	HR TRABALHADA				
HORA CONTABILIZADA	HR CONTABILIZADA	9,14	R\$ 14,88	R\$ 136,05	
SUB TOTAL				R\$ 1.954,84	
ENCARGOS SOCIAIS	%	70,60%	R\$ 1.954,84	R\$ 1.980,12	
TOTAL POR MOTORISTA				R\$ 3.934,97	
TOTAL EFETIVO	HOMEM		R\$ 3.334,97	R\$ 2.501,22	
* SINTRACARP					
FATOR DE UTILIZAÇÃO			1,00		R\$ 2.501,22

1.1. ELETRICISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA (2)*	MÊS	1	R\$ 2.247,51	R\$ 2.247,51	
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL (1)	MÊS	1	R\$ 1.212,00	R\$ -	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -	
HORAS EXTRAS 100%	HR TRABALHADA		R\$ 15,32	R\$ -	
HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	HR TRABALHADA				
HORA CONTABILIZADA	HR CONTABILIZADA	18,29	R\$ 18,39	R\$ 336,25	
SUB TOTAL				R\$ 2.583,76	
ENCARGOS SOCIAIS	%	70,60%	R\$ 2.583,76	R\$ 1.824,14	
TOTAL POR MOTORISTA				R\$ 4.407,90	
TOTAL EFETIVO	HOMEM		R\$ 4.407,90	R\$ 8.815,79	
* Média piso 2022 de acordos					
FATOR DE UTILIZAÇÃO			0,75		R\$ 6.611,84

1.3. VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
VALE TRANSPORTE	R\$	1	R\$ 170,80	R\$ 170,80	
DIAS TRABALHADOS POR MÊS	DIA	44	R\$ 4,00	R\$ 176,00	
MOTORISTA	VALE	44	R\$ 220,00	R\$ 110,87	
ELETRICISTA	VALE	88	R\$ 440,00	R\$ 170,80	
					R\$ 281,17

CUSTO MESAL COM MÃO-DE-OBRA (R\$/MÊS)	R\$ 9.394,24
---------------------------------------	--------------

2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
2.1. UNIFORMES E EPIs PARA ELETRICISTA					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
JAQUETA COM REFLEXIVA (NBR 15.292)	UNIDADE	1	R\$ 20,83	R\$ 20,83	
CALÇA	UNIDADE	1	R\$ 16,25	R\$ 16,25	
CAMISETA	UNIDADE	1	R\$ 9,33	R\$ 9,33	
BONÉ	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	
CAPACETE DE SEGURANÇA	UNIDADE	1	R\$ 16,67	R\$ 16,67	
BOTINA DE SEGURANÇA C/PALMILHA DE AÇO	PAR	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50	
CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEIO DE ALGODÃO COM CANO ALTO	PAR		R\$ 7,80	R\$ 7,80	
CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE		R\$ 13,00	R\$ 13,00	
COLETE REFLEXIVO	UNIDADE		R\$ 6,36	R\$ 6,36	
LUVA DE PROTEÇÃO	PAR		R\$ 11,25	R\$ 11,25	
PROTECTOR SOLAR FPS 80	FRASCO 120G		R\$ 17,50	R\$ 17,50	
HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIs	R\$ MENSAL	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	
TOTAL DO EFETIVO	HOMEM	2	R\$ 273,50	R\$ 546,99	
				FATOR DE UTILIZAÇÃO	0,75
					R\$ 410,24

*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)

2.2. UNIFORMES E EPIs MOTORISTA					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
JACUETA COM REFLEXIVA (NBR 15.292)	UNIDADE	24	R\$ 20,83	R\$ 20,83	
CALÇA	UNIDADE	12	R\$ 16,25	R\$ 16,25	
CAMISETA	UNIDADE	36	R\$ 9,33	R\$ 9,33	
CAPACETE DE SEGURANÇA	UNIDADE	12	R\$ 16,67	R\$ 16,67	
BOTINA DE SEGURANÇA C/PALMIHA DE AÇO	PAR	12	R\$ 11,25	R\$ 11,25	
CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE	6	R\$ 9,67	R\$ 9,67	
PROTECTOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120G	6	R\$ 35,00	R\$ 35,00	
HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIs	R\$ MENSAL	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	
TOTAL DO EFETIVO	HOMEM	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	
				FATOR DE UTILIZAÇÃO	0,75
					R\$ 146,25

*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)

CUSTO MENSAL UNIFORMES E EPIs (R\$/MÊS)	R\$ 556,49
---	------------

3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1. VEÍCULO CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK

3.1.1. Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO	UNIDADE	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
VIDA ÚTIL DO CAMINHÃO	ANOS	15			
IDADE DO CAMINHÃO	ANOS	8			
DEPRECIACÃO DO CAMINHÃO	%	70,73%	R\$ 210.000,00	R\$ 148.533,00	
DEPRECIACÃO MENSAL CAMINHÃO	MÊS	180	R\$ 148.533,00	R\$ 825,18	
TOTAL POR VEÍCULO				R\$ 825,18	
TOTAL DA FROTA		1		R\$ 825,18	
				FATOR DE UTILIZAÇÃO	0,75
					R\$ 816,89

3.2. VEÍCULO UTILITÁRIO

3.2.1. Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO AQUISIÇÃO DO UTILITÁRIO	UNIDADE	1	R\$ 50.896,66	R\$ 50.896,66	
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO UTILITÁRIO	ANOS	15			
IDADE DO VEÍCULO UTILITÁRIO	ANOS	8			
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO	%	70,73%	R\$ 50.896,66	R\$ 35.999,21	
DEPRECIACÃO MENSAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO	MÊS	180	R\$ 35.999,21	R\$ 200,00	
TOTAL POR VEÍCULO				R\$ 200,00	
TOTAL DA FROTA		1		R\$ 200,00	
				FATOR DE UTILIZAÇÃO	0,75
					R\$ 150,00

3.3. Impostos e Seguros CAMINHÃO MUNCK

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	UNIDADE	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	UNIDADE	1	R\$ 86,50	R\$ 86,50	
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	
IMPOSTOS E SEGUROS MENSAIS	MÊS	12	R\$ 408,65	R\$ 415,54	
				FATOR DE UTILIZAÇÃO	0,75
					R\$ 311,66

3.4. Impostos e Seguros UTILITÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	UNIDADE	1	R\$ 1.781,88	R\$ 1.781,88	
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	UNIDADE	1	R\$ 86,50	R\$ 86,50	
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
IMPOSTOS E SEGUROS MENSAIS	MÊS	12	R\$ 2.067,88	R\$ 238,99	
				FATOR DE UTILIZAÇÃO	0,75
					R\$ 1879,24

3.4. Consumos CAMINHÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO OLEO DIESEL / KM RODADO	KM/L	200,00	R\$ 2,379	R\$ 475,86	
CUSTO MENSAL COM OLEO DIESEL	KM/L	200,00	R\$ 2,379	R\$ 475,86	
CUSTO DE OLEO DO MOTOR /1.000 KM RODADO	L/1.000 KM	200,00	R\$ 0,023	R\$ 4,67	
CUSTO MENSAL COM OLEO MOTOR	KM	200,00	R\$ 0,023	R\$ 4,67	
CUSTO DE OLEO DA TRANSMISSÃO / 1.000 KM	L/1.000 KM	200,00	R\$ 0,008	R\$ 1,65	
CUSTO MENSAL COM OLEO DA TRANSMISSÃO	KM	200,00	R\$ 0,008	R\$ 1,65	
CUSTO DE OLEO HIDRAULICO / 1.000 KM	L/1.000 KM	200,00	R\$ 0,033	R\$ 6,69	
CUSTO MENSAL COM OLEO HIDRAULICO	KM	200,00	R\$ 0,033	R\$ 6,69	
CUSTO DE GRAXA /1.000 KM RODADO	KG/1.000 KM	200,00	R\$ 0,033	R\$ 6,69	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - Estado do Paraná

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CUSTO MENSAL COM GRAXA	KM	200,00	0,015	R\$	3,09	
CUSTO COM CONSUMO/KM RODADO	R\$/KM RODADO					R\$ 491,98
QUILOMETRAGEM MENSAL		200				
3.5. Consumos VEÍCULO UTILITÁRIO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
CUSTO GASOLINAL / KM RODADO	KM/L	200,00	0,852	R\$	170,35	
CUSTO MENSAL COM GASOLINA	KM/L	200,00	0,852	R\$	170,35	
CUSTO DE ÓLEO DO MOTOR /1.000 KM RODADO	L/5.000 KM	200,00	0,039	R\$	7,80	
CUSTO MENSAL COM ÓLEO MOTOR	KM	200,00	0,039	R\$	7,80	
CUSTO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO / 1.000 KM	L/10.000 KM	200,00	0,001	R\$	0,17	
CUSTO MENSAL COM ÓLEO DA TRANSMISSÃO	KM	200,00	0,001	R\$	0,17	
CUSTO COM CONSUMO/KM RODADO	R\$/KM RODADO					R\$ 178,32
QUILOMETRAGEM MENSAL		200				
3.6. Manutenção						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
Custo de manutenção do caminhão	R\$/KM RODADO	200	0,500	R\$	100,00	R\$ 100,00
3.7. Manutenção						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
Custo de manutenção do veículo	R\$/KM RODADO	200	0,500	R\$	100,00	R\$ 100,00
3.8. Pneus Caminhão						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
CUSTO DO JOGO DE PNEUS	UNIDADE	6	2.625,000	R\$	15.750,00	
NÚMERO DE RECAPAGEM POR PNEU	UNIDADE	1				
CUSTO DE RECAPAGEM	UNIDADE	6	650,000	R\$	3.900,00	
CUSTO JG COMPL + X RECAP/KM RODADO	KM/JOGO	65,000	R\$	19.650,00	R\$	0,80
CUSTO MENSAL COM PNEUS	KM	200				R\$ 60,46
3.9. Pneus Veículo						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
CUSTO DO JOGO DE PNEUS	UNIDADE	4	425,000	R\$	1.700,00	
NÚMERO DE RECAPAGEM POR PNEU	UNIDADE	-				
CUSTO DE RECAPAGEM	UNIDADE	-				
CUSTO JG COMPL + X RECAP/KM RODADO	KM/JOGO	50,000	R\$	1.700,00	R\$	0,03
CUSTO MENSAL COM PNEUS	KM	200				R\$ 6,80
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (R\$/MÊS)						R\$ 2.197,82
4. FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA (5L)	UNIDADE	6	1,380	R\$	8,33	
ALICATE	UNIDADE	1	6,67	R\$	6,67	
JOGO CHAVES	UNIDADE	1	25,00	R\$	25,00	
KIT TESTE ELÉTRICO	UNIDADE	1	75,00	R\$	75,00	
CINTO	UNIDADE	1	11,67	R\$	11,67	
*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)						R\$ 126,67
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO (R\$/MÊS)						R\$ 126,67
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS MENSALIS (R\$/MÊS)						R\$ 12.274,72
5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	BDI	VALOR MENSAL	VALOR BDI		
Benefícios e despesas indiretas	%	11,27	R\$ 12.274,72	R\$ 3.838,31		
VALOR BDI (R\$/MÊS)						R\$ 3.838,31
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)						R\$ 16.113,03
QUANTIDADE DE POSTES = 138						
PREÇO POR POSTE (MENSAL/QTDE POSTES)						R\$ 116,76



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

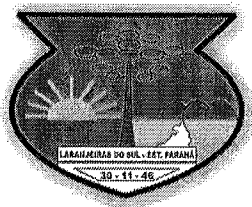
Estado do Paraná

121

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
Item	Descrição dos Serviços	PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		16,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO SRG		0,25
3.1	SEGURO		
3.2	RISCO		
3.2	GARANTIA		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		3,50
5	LURO		10,00
	BDI CALCULADO		31,27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

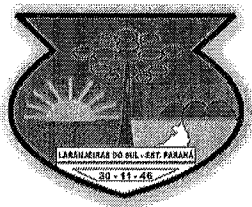
Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias Indenizadas s/ aviso prévio	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre G	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

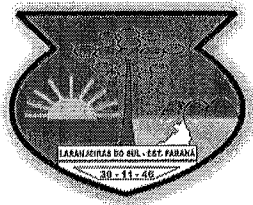
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° ~~xxx~~/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

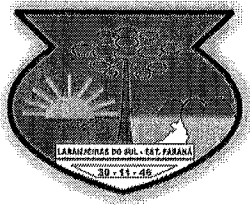
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n° **XX/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

125

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº xxx/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a todas as normas relacionados ao processo licitatório;
- A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

126

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

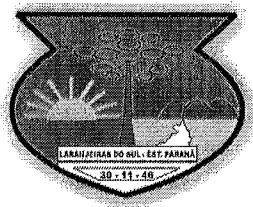
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E, DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022 E AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 - A empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Pregão Nº. xx/2022, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

2.1.2 - As normas gerais de prestação do serviço, os quantitativos e especificações encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

2.1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão xxx/2022 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1- DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

3.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do contrato é de R\$ xx (xxx).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, para os serviços prestados no mês anterior.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3 - Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.4. - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.4.1 - Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5. A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos.

7.3 - A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.

7.4 - Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) Matrícula sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/2022, de XX/XX/2022.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2 - Apresentar documentação falsa;

9.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

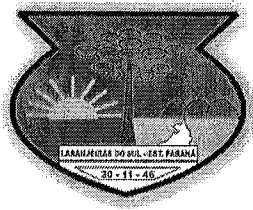
9.5 - Não mantiver a proposta;

9.6 - Cometer fraude fiscal;

9.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

9.8 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

9.9 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.10 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.11 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.12 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

9.13 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

9.14 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.15 - A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

9.16 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ser:

10.1 - Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

10.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

10.5 - A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

10.6 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

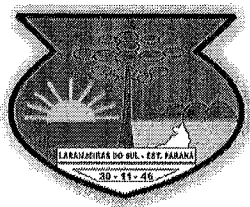
10.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

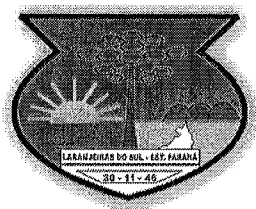
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Laranjeiras do Sul, ___ de _____ de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

132

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

Planilha de Custos (Arquivos Digitais)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Pregão Presencial nº XXX/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão realizados os serviços.

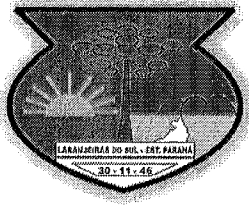
Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo

RG. nº

CPF. nº



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. xxx/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pelos serviços:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

135

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**

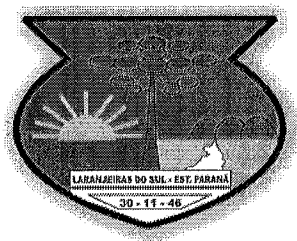
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. xxx/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pelos serviços:

NOME	CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

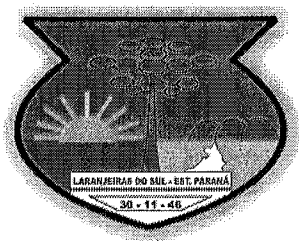
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

137

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 120/2022

340

223
224



Equipiano

Página:1

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	13/06/2022	1
120	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2022	
Local			
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>
30 DIAS			Depósito bancário
Entrega			
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>
ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS			12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

<i>Lote</i>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
040115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ	MESES	12,00	16.113,03	193.356,36
TOTAL					193.356,36
TOTAL GERAL					193.356,36



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para manutenção no sistema de iluminação pública (SUPER POSTES) do município.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para manutenção no sistema de iluminação pública (SUPER POSTES) do município.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/27**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **28/73**;
- c- Memorando Secretário Finanças, fls. **73**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **74**;
- e- Termo de referência, fl. **140**;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **137/139**;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **136**;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. **78/135**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para manutenção no sistema de iluminação pública (SUPER POSTES) do município**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregoão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregoão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/27**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da

“fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **140**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, "além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.28/73, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

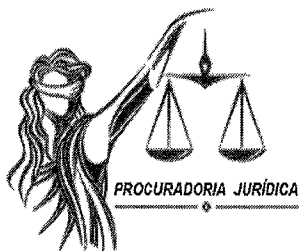
Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que "deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame".

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **78/135**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **42**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **136**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **136**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fis. **137/139**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **78/135**.

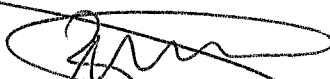
CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul, 27 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

227

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 27 de junho de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **074/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 27 de junho de 2022.

Ref. Autorização para licitar

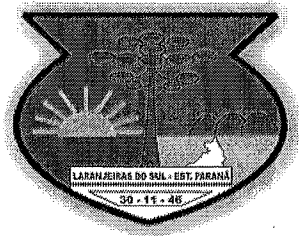
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 074/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 – PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 13 de julho de 2022.

HORÁRIO: 08:15 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

152

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.7. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento em ME ou EPP.

5.7.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

5.7.1.1. Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esi” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se o prazo acima.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Anexo à Proposta de Preços, a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, informar através de Planilha de Custos e Formação de Preços e o Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas de forma impressa, contemplando todos os serviços, emprego de materiais/produtos e mão de obra (conforme o caso), com valores: individuais, totais e globais, que compõem sua proposta de preços.

6.9. Como condição para assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar, a Planilha de Composição de Custos e planilha de composição do BDI recalculada conforme o valor do seu lance declarada vencedor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

176

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial com data não anterior a 60 (sesseenta) dias da realização da licitação.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada.
- b) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- c) 1) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico;
- c) 2) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.
- c) 3) É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.
- d) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:
 - Registro em carteira de trabalho;
 - No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social;
 - Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.
- e) No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:
 - Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

158

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

f) Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado (**8.2.4. letra “c”**), emitido pelo conselho de classe competente, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

- Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.

g) Declaração de responsabilidade, indicando no mínimo 03 (três) profissionais que irão executar os serviços, devidamente assinado pelo representante legal e pelos profissionais.

g) 1) Comprovar que os profissionais (**8.2.4. letra “c” e “g”**) possuem os treinamentos de segurança do trabalho com NR6 - EQUIPAMENTODE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NR35 - TRABALHO EM ALTURA.

h) Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

h) 1) Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência pelos telefones 42 3635 7552 ou 7553. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

h) 2) É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente.

h) 3) O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

h) 4) No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

c.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

8.6.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a CONVOCAÇÃO, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Administração Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. Não manter a proposta;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

12.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

12.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

12.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

12.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de junho de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40115	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ	12,00	MESES	16.113,03	193.356,36
TOTAL						193.356,36



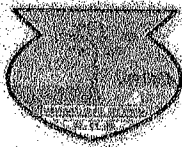
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de junho de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;
- d) Planilha de custos;


Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo

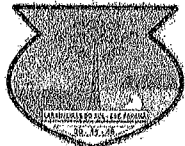


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 193.356,36, incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Da planilha de custos.

2.2.1. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

2.2.2. A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste Termo de Referência.

2.2.3. É obrigatória a elaboração de planilha detalhada com a indicação da composição dos custos unitários relacionados a cada obra ou serviço licitado, por se tratar de exigência expressa do art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, não sujeita a qualquer condicionante ou relativização, e cuja inobservância acarretará a nulidade do procedimento licitatório, nos termos do art. 7º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

2.2.4. Neste sentido, a planilha de custos foi elaborada com base nos valores pesquisados, normativas do TCU e TCE/PR.

2.2.5. Proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

2.2.5.1. Planilha de Composição de Custos e para execução dos serviços, conforme item 2.2.5.3.;

2.2.5.2. Planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, conforme item 2.2.5.4.;

2.2.5.3. Planilha de Composição de Custos

Em anexo a planilha de composição de custos completa.

2.2.5.3.1. No item mão de obra, funcionários, considerou-se 3 funcionários para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo 1 motorista e 2 eletricitas. A quantidade de funcionário



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

que irá executar as manutenções se basearam na atual equipe que está executando os serviços com 3 funcionários a cada atendimento.

2.2.5.3.2. No item veículos, atualmente os serviços estão sendo executados com veículo próprio, com braço hidráulico de 12 metros de altura. No quesito da altura do braço traz dificuldade para atual equipe operacional, tendo em vista que há super postes que possui altura de 15 e 18 metros. O veículo utilitário dará suporte para equipe nas manutenções preventivas e corretivas, e será responsável pelas rondas no período da noite.

2.2.5.3.3. Mão de obra, remuneração

2.2.5.3.3.1. Remuneração motorista.

2.2.5.3.3.1.1. No item remuneração do motorista utilizou o piso salarial da categoria, que corresponde R\$ 1.818,79, SINTRACARP – Sindicato dos Trabalhadores, Motoristas em Geral, Ajudantes de Caminhões, Conferentes, Escritórios e Administração, nas Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Líquidas, Gasosas, Combustíveis, Secas, Fracionadas, A Granel e em Geral, no Estado do Paraná.

2.2.5.3.3.1.2. No item horas extras noturnas, considerou-se que será realizado duas rondas semanais, com duração aproximada de 30 minutos cada ronda, totalizando 8 horas mensais.

2.2.5.3.3.1.3. No item Encargos social, considerou-se 70,60%, conforme planilha dos encargos sociais.

2.2.5.3.3.1.4. No item fator de utilização considerou-se 75%, tendo em vista a quantidade de superpostes de 138 unidades, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente realizar uma manutenção mensal em cada poste, sendo aproximadamente 6 superpostes diários, além das manutenções corretivas.

2.2.5.3.3.1.4.1. É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2017).

2.2.5.3.3.2. Remuneração eletricitista.

2.2.5.3.3.2.1. No item remuneração dos eletricitistas, considerou-se a média do piso salarial em 2022 de acordos.

2.2.5.3.3.2.2. No item horas extras noturnas, considerou-se 16 horas mensais.

2.2.5.3.3.2.3. No item encargos sociais, considerou-se 70,60%, conforme planilha dos encargos sociais.

2.2.5.3.3.2.4. No item fator de utilização considerou-se 75%, tendo em vista a quantidade de superpostes de 138 unidades, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente fazer uma manutenção mensal em cada poste, sendo aproximadamente 6 diários, além das manutenções corretivas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

2.2.5.3.3.2.4.1. É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2017).

2.2.5.3.3.2.4.2. O fator de utilização utilizado como base corresponde a 220 horas, conforme segue:

2.2.5.3.3.2.4.2.1. 220 horas mês corresponde a 100%.

2.2.5.3.3.2.4.2.2. Foi considerado o fator de utilização igual a 165 horas, correspondendo a 75%.

2.2.5.3.3.2.4.2.3. Foi considerado 22 dias úteis mês.

2.2.5.3.3.2.4.2.4. Foi considerado 7,5 horas dia.

2.2.5.3.3.3. Vale transporte, fundamentação, art. 4º, parágrafo único, da Lei 7.418/85.

2.2.5.3.3.3.1. O valor do transporte é de R\$ 5,00, baseado no Decreto Municipal nº. 129/2021.

2.2.5.3.3.3.2. Foi considerado 22 dias trabalhados mês.

2.2.5.3.3.3.3. Considerou o fornecimento de 2 vales diários para cada funcionário.

2.2.5.3.4. No item uniformes e equipamentos de proteção individual considerou-se os itens mínimos necessários para a proteção individual dos funcionários.

2.2.5.3.5. Veículos e equipamentos.

2.2.5.3.5.1. Caminhão equipado com muncck.

2.2.5.3.5.1.1. No item custo de aquisição do caminhão, considerou-se o valor de referência na tabela FIPE.

2.2.5.3.5.1.2. Considerou-se a vida útil do caminhão de 15 anos.

2.2.5.3.5.1.3. Considerou-se a idade média do caminhão de 8 anos.

2.2.5.3.5.1.4. No item fator de utilização considerou-se 75%, tendo em vista a quantidade de superpostes de 138 unidades, sendo que a empresa deverá obrigatoriamente fazer uma manutenção mensal em cada poste, sendo aproximadamente 6 diários, além das manutenções corretivas.

2.2.5.3.5.1.4.1. É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2017).

2.2.5.3.5.2. Veículo utilitário

2.2.5.3.5.2.1. No item custo de aquisição do utilitário, considerou-se o valor de referência na tabela FIPE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

2.2.5.3.5.2.2. Considerou-se a vida útil do caminhão de 15 anos.

2.2.5.3.5.2.3. Considerou-se a idade média do veículo de 8 anos.

2.2.5.3.5.3. Considerou-se os impostos e seguros básicos do caminhão e utilitário.

2.2.5.3.5.4. Considerou-se uma média mensal de 200 km tanto para o caminhão e o utilitário.

2.2.5.4. Cálculo do BDI

3. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
Item	Descrição dos Serviços	%	
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5,08
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins		3,00
3	TAXA DE RISCO SRG		0,25
3.1	SEGURO		
3.2	RISCO		
3.2	GARANTIA		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		3,50
5	LUCRO		10,00
	BDI - CALCULADO		31,27

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$

AC = é a taxa de rateio da administração central;

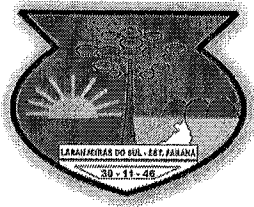
S = é uma taxa representativa de seguros;

R = corresponde aos riscos e imprevistos;

G = é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = é a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde à remuneração bruta do construtor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.gov.br>

I = é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

O cálculo do BDI é normalmente composto por despesas financeiras, administração central, impostos, lucro, seguros, garantias e riscos. Com relação aos tributos incidentes sobre o faturamento (receita bruta) de um serviço de coleta de resíduos para fins de BDI, deve-se considerar COFINS, ISS e o PIS ou Simples Social de acordo com o enquadramento da empresa.

No cálculo do BDI, tomou-se por base a Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do TCE/RS.

Não foram incluídas no cálculo do BDI os tributos incidentes sobre o lucro (IRPJ e CSLL), tendo em vista vedação do TCU:

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas ' BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. (SÚMULA 254/2010 DO TCU)

A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação. (Acórdão 648/2019 – TCU Plenário - rel. Augusto Nardos).

Sendo assim, para efeitos do cálculo do BDI a empresa poderá utilizar o IRPJ e CSLL, se for o caso.

Como é sabido, o regime de tributação de PIS/COFINS depende de opção pela empresa, seja ela pelo regime de incidência cumulativa (PIS 1,65% e COFINS 3%), ou pela incidência não cumulativa (PIS 1,65% e COFINS 7,60%), sendo que a empresa deverá se adequar conforme seu regime.

As empresas enquadradas no Simples Nacional, quando da elaboração de suas propostas de preços devem considerar, na composição do BDI, alíquotas compatíveis com aquelas a que está obrigada a recolher, conforme percentuais estabelecidos no Anexo III da LC 123/2006. Deve ainda observar a não inclusão, nos Encargos Sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de faturamento ou receita bruta anual. Este percentual é diferenciado conforme o setor de atuação da pessoa jurídica, ou seja, se indústria, comércio ou serviços. Para o caso de coleta de resíduos sólidos, as alíquotas estão definidas no Anexo III da Lei Complementar 123/2006.

2.2.5.5. Composição dos encargos sociais.

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
SOMA (A+B+C+D)		70,60%

2.2.2. Por Item.

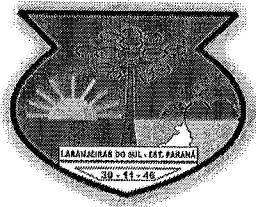
2.2.2.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.2.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da justificativa da licitação

3.1.1. A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

3.1.2. A iluminação pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos itens importantes para a segurança pública, seja para o tráfego de veículos, pedestres e a prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

3.1.3. O serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3.1.4. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a contratação do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Prefeitura.

3.2. Da justificativa da terceirização dos serviços

3.2.1. Como é de ciência de todos, o município de Laranjeiras do Sul realiza com mão de obra própria o serviço de manutenção corretiva. Entretanto, seguindo a tendência da grande maioria dos municípios paranaenses, vamos terceirizar também os serviços da manutenção preventiva e corretiva, visando, prioritariamente maior economicidade aos cofres públicos.

3.2.1. Atualmente um dos maiores custos de um município de pequeno/médio porte, é a folha de pagamento.

3.2.1. Cumpre salientar, que atualmente não possuímos quantitativo de pessoa suficiente para o atendimento das demandas existentes na Prefeitura, tendo em vista que são apenas 4 funcionários responsáveis para área elétrica, ficando sempre sobrecarregados de serviços, e ainda muitas vezes deixando de atender serviços importante para o atendimento da população.

3.2.1. Só os gastos com a remuneração destes 4 funcionários giram em torno de R\$ 15.000,00 mensais, é claro que estes funcionários não são exclusivos para manutenção corretiva nos superpostes, sendo utilizados em outros serviços elétricos.

3.2.1. Ainda, entre os grandes custos envolvidos na atividade, estão os veículos utilizados, que necessitam de equipamentos apropriados, tendo em vista que o atual veículo possui um muck com altura de 12 metros, sabendo que possuímos super postes com altura máxima de 18 metros, portanto insuficiente para o atendimento integral das necessidades operacionais.

3.2.1. Ainda, há os custos com EPI's, equipamentos administrativos, riscos de acidentes etc.

3.2.1. O quadro funcional na área elétrica é responsável em atender todas as secretarias municipais do governo, que vão desde o prédio da sede da prefeitura, escolas, departamentos, postos de saúde, ruas, praças e outros locais.

3.2.1. Com relação manutenção corretiva nos super postes, para cada atendimento são deslocados 3 funcionários para efetuar os reparos necessários, sendo estimado que a cada atendimento tem um tempo médio no mínimo 30 (trinta) minutos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

3.2.1. Com relação manutenção preventiva, são deslocados 3 funcionários, sendo estimado que a cada demanda a ser executada o tempo médio para realizar, gira em torno de no mínimo 1 hora.

3.2.1. Entretanto, a manutenção que está sendo realizado por nossa secretaria é exclusivamente a corretiva, sendo que, no momento do equipamento apresenta falha operacional, é preciso buscar a correção desse problema. Esta manutenção tende a ser uma opção mais custosa pois normalmente só ocorre após a falha do ativo, resultando muitas vezes na interrupção temporária do seu funcionamento.

3.2.1. O que é proposto que além da manutenção corretiva, deverá ser será realizado a manutenção preventiva, que é a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, que visam manter ou repor um equipamento, de forma que ele possa desempenhar o papel desejado.

3.2.1. A manutenção preventiva significa atuar, por meio de planejamentos periódicos, na prevenção de falhas e panes em equipamentos, prevenindo paradas não programadas e até mesmo evitando acidentes.

3.2.1. Dentre as vantagens da manutenção preventiva destacamos a redução dos custos:

- **Redução de Custos:** com alguma falha não aparente e, por conta disso, ele esteja demandando mais recursos ou energia? Nas manutenções periódicas, esse fator pode ser detectado e resolvido ou então ter um plano corretivo para sua resolução. Outro ponto positivo é que, como a manutenção preventiva acontece de forma planejada, você terá mais tempo para pesquisar preços e fornecedores de peças e também evitar horas extras (comuns na manutenção corretiva).
- **Aumento da vida útil e qualidade dos equipamentos:** A manutenção preventiva garante o bom funcionamento dos equipamentos e também da operação.
- **Prevenção de acidentes:** Uma falha pode desencadear uma série de problemas, dos mais simples aos mais graves. Isso pode gerar desde uma parada na operação ou nos equipamentos/ativos até casos de acidentes envolvendo colaboradores, meio ambiente e sociedade.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

7.3. Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, ou no Conselho Regional de Classe Competente da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

7.3.1. Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico;

7.3.2. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

Obs: É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

7.3.3. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

7.4. No mínimo um Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

- Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.

7.5. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo conselho de classe competente, de execução de no mínimo serviço semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme abaixo:

- Manutenção preventiva e corretiva em iluminação pública em luminárias instaladas na rede da concessionária de energia, super postes.

7.6. Declaração de responsabilidade, indicando no mínimo 03 (três) profissionais que irão executar os serviços, devidamente assinado pelo representante legal e pelos profissionais.

7.7. Comprovar que os profissionais (item 7.3. e 7.6.) possuem os treinamentos de segurança do trabalho com NR6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NR35 - TRABALHO EM ALTURA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

7.8. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

7.8.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência pelos telefones 42 3635 7552 ou 7553. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

7.8.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente.

7.8.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

7.8.4. No caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não há contratação anterior nos locais para a execução do presente processo licitatório, tendo em vista que atualmente os serviços são prestados por servidores públicos.

9. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

9.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

9.2. Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

9.3. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.4. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.5. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.6. Os serviços contratados deverão ser registrados em Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão competente de acordo com o profissional responsável.

9.7. Durante a execução dos serviços de sinalização em via pública, é obrigado a CONTRATADA que o profissional tenha os devidos cuidados junto ao trânsito e, que em caso de interdição parcial ou total da via, use sinalização adequada;

9.8. Atender as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial NR6, NR10, NR11, NR12, NR18, NR21 e NR35;

9.9. Utilizar medidas de proteção contra acidentes de forma coletiva através de correta sinalização do trecho sinalizado, com a utilização de cones, cavaletes, placas de advertência e iluminação (quando serviço noturno);

9.10. A sinalização de bloqueio do trecho e de advertência deve estar de acordo com as exigências do CTB e Manuais de Sinalização do DENATRAN, principalmente em quantidade, dimensões, padrões e disposição na pista.

9.11. Os equipamentos que ensejarem substituição serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

9.12. Detalhamento da manutenção preventiva e corretiva.

9.12.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma contínua pela empresa a ser contratada, com a aplicação, instalação e/ou substituição de peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos instalados, ou que vierem a ser instalados.

9.12.2. A manutenção ocorrerá por meio de ações preventivas e corretivas, com aplicação de peças que se façam necessárias para atingir níveis de resultado de alta qualidade para os serviços aqui especificados.

9.12.3. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento em seu conjunto e de seus equipamentos.

9.12.4. Resumidamente, os serviços devem ser prestados de acordo com os seguintes níveis e características:

Quem executa	A contratada executa toda e qualquer ação relativa a manutenção preventiva e corretiva
Quem fornece peças de reposição	Contratante
Quem fornece todos os demais insumos	Contratada
Quais itens que são passíveis de manutenção	Todos.
Prazo contrato	12 meses, prorrogável.
A contratada reporta-se ao:	Fiscal de Contratos.
Benefícios que se espera dos serviços	Que esteja sempre em pleno funcionamento.
Qualidade dos serviços	Excelente qualidade, sendo que caso o serviço não seja realizado adequadamente, deverá ser refeito.
Prazo pagamento	Mensal, em até 30 dias.
Reajuste	Após período de 12 meses.
Atualização monetária em caso de atraso	Sim.
Mão de Obra	Toda da contratada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.13. Serviços de manutenção: Correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança. Estes serviços são classificados em:

- Serviços de rotina: conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.
- Serviços de ronda: Serviço realizado na totalidade da iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.
- Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato;
- Serviços corretivos/preventivos: atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

9.13.1. Os serviços de manutenção de Iluminação Pública em super postes, compreende a substituição de acessórios, lâmpadas, luminárias, reatores, verificação de contatos e limpeza, acessórios e redes elétricas, dentre outros necessários.

9.14. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, realizando as manutenções preventivas e corretivas, nos seguintes locais:

SUPERPOSTES	
LOCAIS	QUANTIDADE
Av Ivan Ferreira do Amaral	42
Av José Campigotto	18
Av Carmosino Vieira Branco	1
Av Santana	15
Av Santos Dumont	21
Praça P.V.	4
Praça Governador Garcez	5
Praça José Nogueira do Amaral	4
Lago I	8
Lago II	2
Cine Teatro Iguaçu	3
Loteamento Mineiro	2
277 Rodovia	3
Invasão Caic	3
Laranjão	2
Rotatória cemitério	1
Invasão PV	3
Trevo 277 x Av Santos Dumont	1
total	138



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.14. DAS MANUTENÇÕES

9.14.1. Da manutenção preventiva

9.14.1.1. Manutenção preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

9.14.1.2. Na manutenção preventiva as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade.

9.14.1.3. A Contratada deverá elaborar e implantar o planejamento das atividades de manutenção preventiva, considerando:

- A melhoria da qualidade com relação ao nível de iluminamento através da limpeza de luminárias (Essa atividade constitui na limpeza interna e externa na luminária).
- A melhoria da qualidade quanto ao atendimento e segurança através da substituição de trechos de condutores com excesso de emendas, recozidos ou por bitolas maiores (quando em condições de sobrecarga).
- A melhoria da qualidade funcional e do aspecto visual compreendendo: executar limpeza geral dos postes, retirando eventuais restos de cordas, arames, adesivos ou quaisquer objetos estranhos à estrutura dos mesmos;

9.14.2. Da manutenção corretiva

9.14.2.1. Manutenção corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

9.14.2.2. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo telefone, por determinação da sua fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, com emissão de ordem de serviço (OS):

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituição, remoção de equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de iluminação pública;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.14.3. Das rondas noturnas

9.14.3.1. Além de programação de atendimento a demandas, também deverá fazer no mínimo duas rondas noturnas por semana, para localizar falhas na rede, devendo percorrer todos os 138 super postes.

9.14.3.2. Nos casos de constatar falhas de funcionamento, automaticamente, as equipes de ronda devem atuar realizando o serviço de inspeção nesses pontos. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

9.14.3.3. São os serviços de inspeção para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade mínima de duas vezes semanais, noturna.

9.14.3.4. O município, em conjunto com a contratada, deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que seja inspecionada no mínimo duas vezes semanalmente, no período noturno.

9.14.3.5. Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente e informados e registrados.

9.14.3.6. Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução.

9.14.4. Dos serviços de rotina

9.14.4.1. Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braços / luminárias;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à Iluminação Pública;
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberto;
- Limpeza externa e interna de luminária;
- Manobra de proteção de transformador (chave primária);
- manobra de proteção do circuito de alimentação da iluminação pública;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar.

9.14.4.2. Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

179

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

9.14.5. Serviços de pronto atendimento

9.14.1. Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

9.14.2. Para os serviços de pronto atendimento, a contratada deverá dispor de no mínimo 01 equipe por área, trabalhando 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente.

9.14.3. São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros. Deverá a empresa Contratada dispor de equipe destinada ao atendimento dos serviços de pronto atendimento, munido de 3 (três) canais de comunicação exclusivos (telefone fixo, telefone celular e e-mail), não podendo ser utilizado para outro fim senão o de recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

9.14.4. Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco. A Contratada deverá efetuar o lançamento da solicitação de pronto atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.15. Composição mínima de trabalho

9.15.1. A CONTRATADA deverá possuir na equipe que fará a manutenção no mínimo 03 funcionários.

9.16. Equipamentos Mínimos

- Caminhão de pequeno porte:
 - Cesto aéreo isolado em conformidade com as prescrições da norma NR 12 – Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura. Com caçamba isolada para serviços em redes e instalações energizadas, altura mínima de operação de 18 m;
 - Compartimento de acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, além de compartimento especial para acomodação das lâmpadas retiradas da iluminação pública.

- 01 veículo leve de passeio utilitário, responsável pelas rondas noturnas.

9.17. Relatório técnico escrito

9.17.1. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito, assinado pelo Engenheiro Responsável, sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- Check-list das rotinas de manutenção preventiva.
- Descrição das manutenções corretivas realizadas.

Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

- Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

9.18. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente manter uma estrutura operacional composta por equipe especializada para execução das demandas, devidamente supervisionada pelo Engenheiro Elétrico, de forma a garantir o pleno atendimento aos índices de desempenho exigidos para a prestação dos serviços.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem.



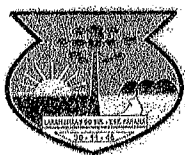
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.19. Dar total garantia dos produtos e serviços a serem prestados para a execução do serviço, objeto deste processo licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

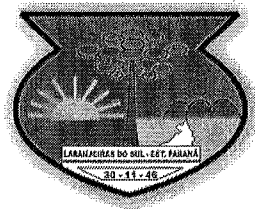
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

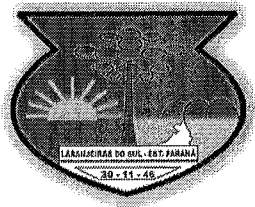
12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fones: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) VILSON RIBEIRO BUENO , Matrícula nº 040223-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irrevogáveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base nos locais onde estão localizados os superpostos instalados. Desta forma, em cada local foi definido conforme consta neste termo de referência.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o senhor Leoni Luiz Meletti, Secretário de Obras e Urbanismo

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

24.2.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

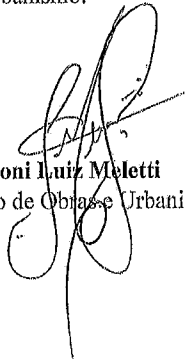
26. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. A empresa deverá prestar os serviços sempre preservando a sustentabilidade ambiental em toda a sua parte operacional na execução da manutenção preventiva e corretiva.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária oriundos das seguintes secretarias:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.


Leoni Luiz Meletti
Secretário de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO

ITEM	SEVIÇOS	UNID.	QUANT.	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	PLANILHA DE CUSTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ	MÊS	12	R\$ 16.900,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 16.113,03	16.113,03	R\$ 193.356,36



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SUPERPOSTES

DATA: _____

ORÇAMENTO SINTÉTICO			
ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO/PRODUTO	CUSTO (R\$/MÊS)	%
1	MÃO-DE-OBRA	R\$ 9.394,24	58,30
2	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 596,49	3,45
3	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.197,32	13,64
4	FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 126,67	0,79
5	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI	R\$ 3.838,31	23,82
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		R\$ 16.119,03	100,00

QUANTITATIVO		
MÃO-DE-OBRA		
ITEM	FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE
1	MOTORISTA	1
1	ELETRICISTA	2
TOTAL DE MÃO-DE-OBRAS (POSTOS DE TRABALHO)		3

VEÍCULOS		
ITEM	VEÍCULOS	QUANTIDADE
1	VEÍCULO MUNKK COM CESTO	1
2	VEÍCULO UTILITÁRIO	1
TOTAL DE VEÍCULOS		2

FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU) 75%

01. MÃO-DE-OBRA

1.1. SALÁRIO MOTORISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA (2)*	MÊS	1	R\$ 1.818,79	R\$ 1.818,79	
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL (3)	MÊS	1	R\$ 1.212,00	R\$ -	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -	
HORAS EXTRAS 100%	HR TRABALHADA		R\$ 12,40	R\$ -	
HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	HR TRABALHADA				
HORA CONTABILIZADA	HR CONTABILIZADA	9,14	R\$ 14,88	R\$ 136,05	
SUB TOTAL				R\$ 1.954,84	
ENCARGOS SOCIAIS	%	70,60%	R\$ 1.954,84	R\$ 1.380,12	
TOTAL POR MOTORISTA				R\$ 3.334,97	
TOTAL EFETIVO	HOMEM		R\$ 3.334,97	R\$ 2.501,22	
* SINTRACARP			FATOR DE UTILIZAÇÃO	1,00	R\$ 2.501,22

1.1. ELETRICISTA

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
PISO CATEGORIA (2)*	MÊS	1	R\$ 2.247,51	R\$ 2.247,51	
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL (1)	MÊS	1	R\$ 1.212,00	R\$ -	
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	0%	R\$ 1.212,00	R\$ -	
HORAS EXTRAS 100%	HR TRABALHADA		R\$ 15,32	R\$ -	
HORAS EXTRAS NOTURNAS 100%	HR TRABALHADA				
HORA CONTABILIZADA	HR CONTABILIZADA	18,29	R\$ 18,39	R\$ 336,25	
SUB TOTAL				R\$ 2.583,76	
ENCARGOS SOCIAIS	%	70,60%	R\$ 2.583,76	R\$ 1.824,14	
TOTAL POR MOTORISTA				R\$ 4.407,90	
TOTAL EFETIVO	HOMEM		R\$ 4.407,90	R\$ 8.815,79	
* Média piso 2022 de acordos			FATOR DE UTILIZAÇÃO	0,75	R\$ 6.611,84

1.3. VALE TRANSPORTE

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
VALE TRANSPORTE	R\$	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
DIAS TRABALHADOS POR MÊS	DIA	2			
MOTORISTA	VALE	44	R\$ 220,00	R\$ 9.680,00	
ELETRICISTA	VALE	88	R\$ 400,00	R\$ 35.200,00	
					R\$ 281,17

CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA (R\$/MÊS) R\$ 9.394,24

2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
2.1. UNIFORMES E ÉPIs PARA ELETRICISTA					
JAQUETA COM REFLEXIVA (NBR 15.292)	UNIDADE	1	R\$ 20,83	R\$ 20,83	
CALÇA	UNIDADE	1	R\$ 16,25	R\$ 16,25	
CAMISETA	UNIDADE	1	R\$ 9,59	R\$ 9,59	
BONÉ	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	
CAPACETE DE SEGURANÇA	UNIDADE	1	R\$ 16,67	R\$ 16,67	
BOTINA DE SEGURANÇA C/PALMILHA DE AÇO	PAR	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50	
CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS	UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEIO DE ALGODÃO COM CANO ALTO	PAR		R\$ 7,80	R\$ 7,80	
CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE		R\$ 13,00	R\$ 13,00	
COLETE REFLEXIVO	UNIDADE		R\$ 6,86	R\$ 6,86	
LUVA DE PROTEÇÃO	PAR		R\$ 11,25	R\$ 11,25	
PROTECTOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120G		R\$ 17,50	R\$ 17,50	
HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS	R\$ MENSAL	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	
TOTAL DO EFETIVO	HOMEM	2	R\$ 279,50	R\$ 546,99	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO		0,75		R\$ 410,24

*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)

2.2. UNIFORMES E EPIS MOTORISTA					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
JAQUETA COM REFLEXIVA (NBR 15.292)	UNIDADE		R\$ 20,83	R\$ 20,83	
CALÇA	UNIDADE		R\$ 16,25	R\$ 16,25	
CAMISETA	UNIDADE		R\$ 8,33	R\$ 8,33	
CAPACETE DE SEGURANÇA	UNIDADE		R\$ 16,67	R\$ 16,67	
BOTINA DE SEGURANÇA C/PALMILHA DE AÇO	PAR		R\$ 11,25	R\$ 11,25	
CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO	UNIDADE		R\$ 8,67	R\$ 8,67	
PROTECTOR SOLAR FPS 30	FRASCO 120G		R\$ 35,00	R\$ 35,00	
HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIS	R\$ MENSAL	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	
TOTAL DO EFETIVO	HOMEM	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO		0,75		R\$ 146,25

*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)

CUSTO MENSAL UNIFORMES E EPIS (R\$/MÊS)	R\$ 556,49
---	------------

3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1. VEICULO CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK

3.1.1. Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO AQUISIÇÃO DO CAMINHÃO	UNIDADE	1	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
VIDA ÚTIL DO CAMINHÃO	ANOS	15			
IDADE DO CAMINHÃO	ANOS	8			
DEPRECIACÃO DO CAMINHÃO	%	70,73%	R\$ 210.000,00	R\$ 148.533,00	
DEPRECIACÃO MENSAL CAMINHÃO	MÊS	180	R\$ 148.533,00	R\$ 825,18	
TOTAL POR VEÍCULO				R\$ 825,18	
TOTAL DA FROTA		1		R\$ 825,18	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO		0,75		R\$ 618,89

3.2. VEÍCULO UTILITÁRIO

3.2.1. Depreciação					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO AQUISIÇÃO DO UTILITÁRIO	UNIDADE	1	R\$ 50.896,66	R\$ 50.896,66	
VIDA ÚTIL DO VEÍCULO UTILITARIO	ANOS	15			
IDADE DO VEÍCULO UTILITARIO	ANOS	8			
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO UTILITARIO	%	70,73%	R\$ 50.896,66	R\$ 35.999,21	
DEPRECIACÃO MENSAL DO VEÍCULO UTILITARIO	MÊS	180	R\$ 35.999,21	R\$ 200,00	
TOTAL POR VEÍCULO				R\$ 200,00	
TOTAL DA FROTA		1		R\$ 200,00	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO		0,75		R\$ 150,00

3.3. Impostos e Seguros CAMINHÃO MUNCK

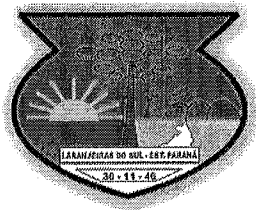
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	UNIDADE	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	UNIDADE	1	R\$ 86,50	R\$ 86,50	
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNIDADE	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	
IMPOSTOS E SEGUROS MENSAIS	MÊS	12	R\$ 4.986,50	R\$ 415,54	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO		0,75		R\$ 311,66

3.4. Impostos e Seguros UTILITÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
IPVA	UNIDADE	1	R\$ 1.781,38	R\$ 1.781,38	
LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO	UNIDADE	1	R\$ 86,50	R\$ 86,50	
SEGURO CONTRA TERCEIROS	UNIDADE	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
IMPOSTOS E SEGUROS MENSAIS	MÊS	12	R\$ 2.867,88	R\$ 238,99	
	FATOR DE UTILIZAÇÃO		0,75		R\$ 179,24

3.4. Consumos CAMINHÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)
CUSTO OLEO DIESEL / KM RODADO	KM/L	200,00	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00	
CUSTO MENSAL COM OLEO DIESEL	KM/L	200,00	R\$ 7,379	R\$ 1.475,86	
CUSTO DE OLEO DO MOTOR /1.000 KM RODADO	L/1.000 KM	200,00	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	
CUSTO MENSAL COM OLEO MOTOR	KM	200,00	R\$ 0,023	R\$ 4,67	
CUSTO DE OLEO DA TRANSMISSÃO / 1.000 KM	L/1.000 KM	200,00	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00	
CUSTO MENSAL COM OLEO DA TRANSMISSÃO	KM	200,00	R\$ 0,008	R\$ 1,65	
CUSTO DE OLEO HIDRAULICO / 1.000 KM	L/1.000 KM	200,00	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00	
CUSTO MENSAL COM OLEO HIDRAULICO	KM	200,00	R\$ 0,033	R\$ 6,69	
CUSTO DE GRAXA /1.000 KM RODADO	KG/1.000 KM	200,00	R\$ 7,720	R\$ 1.544,00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CUSTO MENSAL COM GRAXA	KM	200,00	0,015	R\$	3,09	
CUSTO COM CONSUMO/KM RODADO	R\$/KM RODADO					R\$ 491,96
QUILOMETRAGEM MENSAL		200				
3.5. Consumos VEÍCULO UTILITÁRIO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
CUSTO GASOLINAL / KM RODADO	KM/L	200,00	0,852	R\$	170,33	
CUSTO MENSAL COM GASOLINA	KM/L	200,00	0,852	R\$	170,33	
CUSTO DE OLEO DO MOTOR /1.000 KM RODADO	L/3.000 KM	200,00	0,039	R\$	7,80	
CUSTO MENSAL COM OLEO MOTOR	KM	200,00	0,039	R\$	7,80	
CUSTO DE OLEO DA TRANSMISSÃO / 1.000 KM	L/10.000 KM	200,00	0,001	R\$	0,17	
CUSTO MENSAL COM OLEO DA TRANSMISSÃO	KM	200,00	0,001	R\$	0,17	
CUSTO COM CONSUMO/KM RODADO	R\$/KM RODADO					R\$ 178,32
QUILOMETRAGEM MENSAL		200				
3.6. Manutenção						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
Custo de manutenção do caminhão	R\$/KM RODADO	200	0,500	R\$	100,00	
						R\$ 100,00
3.7. Manutenção						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
Custo de manutenção do veículo	R\$/KM RODADO	200	0,500	R\$	100,00	
						R\$ 100,00
3.8. Pneus Caminhão						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
CUSTO DO JOGO DE PNEUS	UNIDADE	6	2.625,000	R\$	15.750,00	
NÚMERO DE RECAPAGEM POR PNEU	UNIDADE	1				
CUSTO DE RECAPAGEM	UNIDADE	6	650,000	R\$	3.900,00	
CUSTO JG COMPL + X RECAP/KM RODADO	KM/JOGO	65.000	R\$	19.650,00	R\$	0,30
CUSTO MENSAL COM PNEUS	KM	200				R\$ 19.650,46
3.9. Pneus Veículo						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
CUSTO DO JOGO DE PNEUS	UNIDADE	4	425,000	R\$	1.700,00	
NÚMERO DE RECAPAGEM POR PNEU	UNIDADE	-				
CUSTO DE RECAPAGEM	UNIDADE	-				
CUSTO JG COMPL + X RECAP/KM RODADO	KM/JOGO	50.000	R\$	1.700,00	R\$	0,03
CUSTO MENSAL COM PNEUS	KM	200				R\$ 1.700,03
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (R\$/MÊS)						R\$ 2.197,32
4. FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	DURABILIDADE	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL (R\$)	
RECIPIENTE TÉRMICO PARA ÁGUA (5L)	UNIDADE	6,00	R\$	8,33		
ALICATE	UNIDADE	6,00	R\$	6,67		
JOGO CHAVES	UNIDADE	6,00	R\$	25,00		
KIT TESTE ELÉTRICO	UNIDADE	6,00	R\$	75,00		
CINTO	UNIDADE	6,00	R\$	11,67		R\$ 126,67
*DURAB.: DURABILIDADE (MESES)						
CUSTO MENSAL COM FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO (R\$/MÊS)						R\$ 126,67
TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS MENSALS (R\$/MÊS)						R\$ 12.274,72
5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	BDI	VALOR MENSAL	VALOR BDI		
Benefícios e despesas indiretas	%	11,27	R\$	12.274,72	R\$	3.838,31
VALOR BDI (R\$/MÊS)						R\$ 3.838,31
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)						R\$ 16.113,03
QUANTIDADE DE POSTES = 138						
PREÇO POR POSTE (MENSAL/QTDE POSTES)						R\$ 116,76



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
Item	Descrição dos Serviços	P.V.	C.D.
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		6,08
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO SRG		0,25
3.1	SEGURO		
3.2	RISCO		
3.2	GARANTIA		
4	DESPESAS FINANCEIRAS		3,50
5	LUCRO		10,00
	BDI - CALCULADO		31,27



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

204

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre G	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **074/2022-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 074/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ

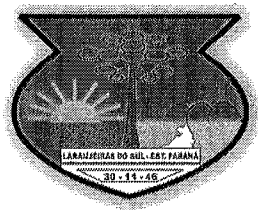
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que atende a todas as normas relacionados ao processo licitatório;
- A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

138

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 074/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E, DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022 E AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 - A empresa xx inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx – xx – xx Cep. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Pregão Nº xx/2022, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

2.1.2 - As normas gerais de prestação do serviço, os quantitativos e especificações encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

2.1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão xxx/2022 e seus anexos e a proposta comercial do Contratado.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

3.2 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos anuais, de conformidade com as disposições da legislação aplicável, havendo interesse da Administração e conveniência para o serviço.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do contrato é de R\$ xx (xxx).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, para os serviços prestados no mês anterior.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.3.3 - Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

200

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.4. - DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.4.1 - Se prorrogado o contrato, o valor mensal a ser pago poderá ser reajustado após o 12º mês de vigência do contrato, aplicando-se como forma de reajuste a variação do INPC ocorrida no período, além da possibilidade de aplicação da hipótese prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.1118	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	507
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-a, CF
Rubrica	10	002	15.451.0600.2130	44.90.51.00.00	002
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Manutenção da Iluminação Pública	Obras e Instalações	Desvinculação das receitas dos município - DRM

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - São obrigações do Contratado, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5. A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

201

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - Os itinerários a serem percorridos poderão sofrer alterações de acordo com a localização/residência dos alunos.

7.3 - A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com o itinerário fornecido pela Administração independentemente da quilometragem a ser percorrida, que pode variar para mais ou para menos. As variações na quilometragem que causem desequilíbrio econômico-financeiro no contrato poderão ser ajustadas de acordo com o caso, mediante assinatura de alteração contratual.

7.4 - Os possíveis desvios em razão de intempéries ou obstáculos no caminho, serão de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo direito a complementação financeira.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) Matrícula sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/2022, de XX/XX/2022.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.2 - Apresentar documentação falsa;

9.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.5 - Não mantiver a proposta;

9.6 - Cometer fraude fiscal;

9.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

9.8 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

9.9 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

202

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.10 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.11 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.12 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

9.13 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

9.14 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.15 - A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

9.16 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ser:

10.1 - Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

10.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.4 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

10.5 - A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

10.6 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data, observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULO XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

203

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Laranjeiras do Sul, ___ de _____ de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

Planilha de Custos (Arquivos Digitais)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

205

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Razão Social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail

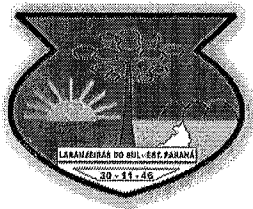
Declaro que optamos pela não realização da visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório da Licitação Pregão Presencial nº 074/2022 em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que neste caso da opção de a visita técnica ser facultativa, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade de nossa empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão realizados os serviços.

Local e data.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo
RG. nº
CPF. nº



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

206

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 074/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pelos serviços:

NOME	ENTIDADE PROFISSIONAL

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

207

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUPER POSTES) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 074/2022-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pelos serviços:

NOME	CPF

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção no sistema de iluminação pública (super postes) do município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

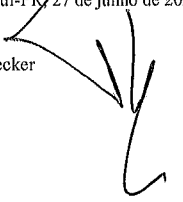
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h 5min do dia 13/07/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de junho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 044/2022 - P.A.D. nº 312/2022

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo em vasilhames P/13 e P/45, em atendimento as necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias e Departamentos Municipais conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 437.453,06 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Sels Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 13/07/2022 (treze dias de julho de 2022). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 13/07/2022 (treze dias de julho de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bl.org.br.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti, 29 de Junho de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de Gases Medicinais para atender a demanda do HMCL. Abertura Da Licitação: 14/07/2022 às 10:00 horas. Recebimento Das Propostas: das 10:00min do dia 04/07/2022, até às 09:30 do dia 14/07/2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: 09h31min às 09h59 do dia 14/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min horas do dia 14/07/2022. Local De Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blcompras.org.br - Valores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 28 de Junho de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 69/2022

Processo Administrativo 127/2022.

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 13 de julho de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGAO ELETRONICO, com as seguintes características: Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 02 PLAYGROUND com especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

PREGAO ELETRONICO Nº 70/2022

Processo Administrativo 128/2022.

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 12 de julho de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGAO ELETRONICO, com as seguintes características: Objeto: Registro de preço para fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 30 de Junho de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-3559-1122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora, 29 de Junho de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção no sistema de iluminação pública (super postes) do município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 13/07/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 27 de Junho de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário para atender a demanda das as instituições da rede municipal de ensino para as instituições da rede municipal de ensino, itens de livre concorrência e itens exclusivo para me/ep/mel.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 12/07/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de Junho de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de armários, arquivos e estantes de aço para as Instituições da rede municipal de ensino, itens de livre concorrência e itens exclusivo para me/ep/mel.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 12/07/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 20 de junho de 2022

EDSON CARLOS BECKER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial Por Videoconferência nº PGV/SMGP-175/2022, objeto: Aquisição de película de controle solar com instalação e remoção e o Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0176/2022, objeto: Aquisição de material médico hospitalar (Bandagem Triângular e Fita Adesiva Cirúrgica) para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos das unidades de Urgência e da Maternidade Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina/PR. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4284 e o 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 29 de Junho de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Locação de Sanitários Químicos e Lavatórios, para realização dos eventos destinados Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SASC) e atender a demanda de Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 12 de julho de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 12 de julho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de junho de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bl.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 13 de julho de 2022 até às 13h30min. Abertura das Propostas: 13 de julho de 2022 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 28 de junho de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção nos veículos (leves e pesados) e equipamentos (rodoviários e agrícolas) que compõem a frota da Prefeitura de Marialva, compreendendo os serviços gerais de mecânica, elétrica, funilaria, vidraçaria, alinhamento e balanceamento e tapetaria, e aquisição de peças de reposição e acessórios, pelo Menor Preço por Lote obtido a partir do Maior Percentual de Desconto, para atender a demanda do Departamento de Serviços Públicos. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 13 de julho de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 13 de julho de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 28 de junho de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP

TIPO: Menor Preço Por Item
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 027/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "Menor Preço por Item". Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos sanitizantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete. Valor Máximo \$ 595.924,45. Abertura: 08:30h do dia 13/07/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44)3312-1150, ou pelos endereços eletrônicos. O edital, em inteiro teor, e suas alterações estarão à disposição dos interessados para download nos sites: www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br e www.bnc.org.br.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito

